



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
TIPO: MENOR PREÇO**

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS - MG**, por intermédio do Departamento Municipal de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Concorrência Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.ammlicita.org.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. **Jennifer Pereira de Souza Rocha**, Agente de Contratação, designado pela **Portaria nº 150/2025**, e pela Equipe de Apoio, integrada por Maria Aparecida Silva Pereira e Arlindo Batista Costa Junior, anexada aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 12/2024**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Águas Formosas - MG, através do endereço eletrônico www.aguasformosas.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, Diário Oficial Eletrônico do Município em <https://guasformosas.mg.gov.br/diarios-oficiais>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS SEXTAVADOS EM VIAS PÚBLICAS: RUA ALAGOAS E RUA GOIÁS E TRECHO DA RUA RIO DE JANEIRO, MUNICÍPIO DE ÁGUAS FORMOSAS/MG.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta concorrência as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta concorrência;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta concorrência, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlcita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de **03 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública da concorrência, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitador Digital (www.ammlcita.org.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Águas Formosas – MG ou ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.5 - A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

ATENÇÃO!

6.1.1 – Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, conforme modelo em anexo, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com BDI, total geral e desconto proposto por item.

6.1.2. – Todos os valores a serem apresentados, sejam na planilha orçamentária, planilha vencedora, boletins de medições ou semelhantes, deverão utilizar até duas casas decimais, devendo aplicar a fórmula no excel “=ARRED(núm);2)”, a fim de evitar erros no arredondamento.

6.1.3 – Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

6.1.4 – O licitante não poderá se identificar de forma alguma no preenchimento da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14 – Da visita técnica:

6.14.1. E facultada às empresas realizarem visita ao Município de Águas Formosas - MG, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.

6.14.2. As empresas interessadas em realizar a visita técnica por um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, no caso o CREA/CAU, onde deverão apresentar-se para credenciamento junto ao responsável na Secretaria Municipal de Municipal de Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Rurais, portando os seguintes documentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- a) Carteira do CREA/CAU do profissional que realizará a visita técnica;
- b) Contrato Social e a última alteração da empresa licitante;
- c) Procuração pública ou Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para o representar perante o município;
- d) Certidão do CREA/CAU da empresa licitante.

6.14.3. A visita técnica para conhecimento das condições locais das futuras obras, deverá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de realização do processo licitatório, em dias úteis, podendo esta ser agendada através do e-mail engenharia@aguasformosas.mg.gov.br. Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Águas Formosas - MG.

6.14.4. As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no ANEXO V - Modelo de declaração de visita técnica.

Obs: A visita técnica é opcional, mas, não poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local objeto da reforma/obra para se furtar às suas obrigações contratuais.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens (conforme o caso);

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, **bem como:**

7.1.3 - Apresentação de **planilha orçamentária** referente a todos os serviços a serem executados, preenchidas as colunas de unidade, quantidade, preço unitário e preço total dos subitens, bem como **cronograma físico-financeiro**, conforme projeto básico anexo, **enviadas juntamente com a documentação de habilitação.**

7.1.4 - Indicação do prazo para execução dos serviços, que deverão ser de, no máximo, 08 (oito) meses, a contar da expedição da ordem de serviço.

7.1.5 – Nenhum custo unitário da planilha orçamentária poderá superar os custos unitários do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.9. Das propostas inexequíveis: (ATENÇÃO)!

7.9.1. Conforme art. 59, §4º, da Lei 14.133/21 (NLLC), proposta finais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), do valor de referência, terão presunção relativa de inexequibilidade. Cabendo ao agente de contratações, abrir diligência para comprovar se o Fornecedor terá condições de cumprir/executar o contrato com o valor final ofertado.

7.9.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

7.10. Em caso de proposta presumidamente inexequíveis, caberá ao Agente de Contratação (ou equivalente), promover as seguintes diligências, solicitando :

- a) Apresentação da estrutura de custos;
- b) Se a Empresa já praticou com preços ofertados (ou descontos) com outro órgão público ou privado e cumpriu integralmente o contrato;
- c) Apresentação de outros detalhamentos que possam comprovar a exequibilidade, como: notas fiscais de aquisição dos insumos; valor da mão de obra com demonstração da GFIP, dentre outros elementos de comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

7.11. Poderá o Licitante interessado, apresentar desde já, em sua proposta inicial e juntamente com os documentos de habilitação, os documentos dos itens 7.10, a fim de que, em caso de proposta presumidamente inexequível, possa o agente de contratação (ou equivalente), proceder com a análise imediata e classificação de sua proposta.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5 – Cédula de Identidade dos sócios.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

c.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

- d) Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

8.4 Qualificação Técnica:

a) Apresentar Atestado de Visita Técnica, nos termos do item 6.14, ou marcar em campo próprio no sistema, de que está de acordo com a realização dos serviços, não tendo nenhuma dúvida que venha a modificar ou prejudicar os quantitativos e especificações indicadas na Planilha Orçamentária desta Concorrência Eletrônica;

b) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e Física, da empresa e do responsável técnico respectivamente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

I- Os profissionais vinculados a Conselhos Regionais de outros Estados deverão providenciar, previamente à data de entrega da Proposta Comercial de Preços, o devido visto no CREA-MG, em conformidade com o disposto no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 6.496/1977.

c) A licitante deverá apresentar atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, que comprove(m) a execução de serviços em **quantitativo mínimo correspondente a 50% dos itens na tabela abaixo**, nos termos do art. 67, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

LISTA DE QUANTITATIVO MÍNIMO PARA FINS DE ATESTADO			
Nº	ITENS REF.	DESCRIÇÃO	QUANT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

1	1.4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO.	908,14 M2
2	1.4.2	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL.	52,80 M2
3	1.5.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	1.506,63 M
4	1.5.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM.	5.562,77 M2
5	1.5.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA).	1.733,15 M

I- Para fins de comprovação, **poderão ser considerados itens equivalentes ou o somatório de itens semelhantes/equivalentes**, desde que tecnicamente compatíveis com a descrição dos serviços, respeitando a proporcionalidade e a relevância técnica dos serviços executados.

II- A comprovação da Capacitação Técnico-Profissional, nos termos do art. 67, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser efetuada mediante a apresentação de profissional de nível superior, **Engenheiro Civil, integrante do quadro permanente da licitante até a data da entrega da Proposta Comercial de Preços**, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, detentor de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de obras ou serviços de características semelhantes, com complexidade tecnológica e operacional equivalente.

III- Poderá ser admitida, mediante aprovação da Fiscalização, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de profissional de nível superior de outra área da Engenharia, devidamente registrado no Sistema CONFEA/CREA, desde que comprovada sua capacitação técnico-profissional por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução de obras ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e profissional equivalente ao objeto.

d) A empresa licitante deverá apresentar a comprovação de que o profissional responsável integra seu quadro de empregados na data prevista para entrega dos envelopes, tal comprovação poderá ser feita por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, conforme Acórdãos 2.297/2005-TCU-Plenário, 361/2006-TCU-Plenário, 291/2007-TCU-Plenário e 597/2007-TCU-Plenário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

d.1 A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

- Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
- Contrato de trabalho;
- CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
- Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
- Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

8.6 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar das obras objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura.

8.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.

8.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.10 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§ 1º do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 2006).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (Cem Reais)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **“ABERTO – FECHADO”**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

9.13 - Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.13.2 - Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.13.3 - Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.13.4 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.10, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.13.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.13.2 e 9.13.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

9.13.6 - Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.13.4;

9.13.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. (**exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

9.18- No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 016 de 23 de agosto de 2020.

9.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

9.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I – empresas estabelecidas no Município de Águas Formosas - MG;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não contiver(em) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 – O LANCE FINAL do licitante declarado vencedor será atualizado automaticamente pelo sistema da concorrência eletrônica.

12.1.1 - A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Agente de Contratação.

12.2 - Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas com o desconto final, conforme modelo em anexo.

12.3 - Deverá ainda o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

16.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

16.1.2 - Assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

16.1.3 – E de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de toda mão-de-obra necessária a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato, bem como os encargos previdenciários, sociais, trabalhistas e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal e seu transporte, se necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

16.1.4 – Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

16.1.5 – Assumir inteira responsabilidade por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou representantes, decorrentes da execução dos serviços.

16.1.6 – A CONTRATADA deverá manter o local dos serviços limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer de sua execução, para tal, providenciara, diariamente, remoção de todo o entulho e material excedente em caçambas estacionadas no passeio externo.

16.1.7 – Manter um preposto, engenheiro ou encarregado geral aceito pela Secretaria Municipal de Obras do CONTRATANTE, no local da obra, para resolver todas as questões relacionadas com a prestação de serviços Contratados.

16.1.8 – Fornecer todos os equipamentos de segurança para os operários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT.

16.1.9 – Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, fiscal e trabalhista com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundos da execução deste contrato.

16.1.10 – Reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.1.11 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar a substituição do engenheiro civil, caso o mesmo não atenda satisfatoriamente as exigências deste contrato.

16.1.12– A obra deverá ser registrada na entidade profissional competente pela CONTRATADA, devendo a mesma, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, apresentar à Secretaria Municipal de Obras do CONTRATANTE, documento comprobatório do registro do contrato dos serviços no CREA-MG.

16.1.13 – Responsabilizar-se pelo transporte do material, dos equipamentos, ferramentas e utensílios até o local dos trabalhos, ficando sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada da área, senão em casos especiais e mediante autorização escrita do CONTRATANTE.

16.1.14 – Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços, objeto deste contrato, devendo os mesmos serem novos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes no Edital Convocatório e seus Anexos.

16.1.15 – Acatar as normas de acesso de pessoal as instalações do CONTRATANTE e providenciar crachás de identificação para todo o pessoal empregado na execução dos serviços. O uso do crachá de identificação será obrigatório durante todo o período de permanência no local de execução dos serviços.

16.1.16 - Fazer minucioso estudo, verificação e comparação do projeto apresentado e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRATANTE para execução dos serviços.

16.1.17 - Providenciar todas as ocorrências relativas a execução da obra, tais como serviços em execução, estado de tempo, reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões, observações e outras que serão registradas dentro de 24 (vinte e quatro) horas no Diário de Obras.

16.1.18 – Providenciar a instalação do canteiro de obras.

16.1.19 – Findos os serviços Contratados, as instalações provisórias serão demolidas e retiradas pela CONTRATADA, dentro de 10 (dez) dias contados da data da entrega provisória.

16.1.20 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

16.1.21 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

16.1.22 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

16.1.23 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17 - DO CONTRATO

17.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

17.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

17.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

18.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, que acompanhará a prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da execução dos serviços;

c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar os serviços prestados em desacordo com as especificações exigidas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise (conforme o caso);
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição dos serviços;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os serviços prestados quanto ao licitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

20. DO PAGAMENTO

20.1 - Para fins de pagamento serão realizadas medições mensais, sendo a primeira 30(trinta) dias após a data de início dos serviços, observados os seguintes termos:

20.2 – As medições devem observar os preços unitários constantes da Planilha Orçamentaria, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços e o cronograma físico-financeiro que, apresentado pela CONTRATADA, houver sido aprovado pelo CONTRATANTE.

20.3 - Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado, após atestados pela equipe de Fiscalização, inclusive, a qualidade do material empregado.

20.4 - A FISCALIZAÇÃO verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período de medição, quanto a quantidade, a qualidade e ao prazo previsto para a execução

20.5 – Não serão medidos os serviços e nem serão aceitas suas medições quando executados em desacordo com o previsto no Projeto Básico, ou, ainda,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

quando em atraso na execução da obra, em desconformidade com o cronograma aprovado pelo CONTRATANTE.

20.6 - A Secretaria Municipal de Obras deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os, no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da data de sua apresentação pela CONTRATADA.

20.7 - As faturas provenientes das parcelas relativas à apuração de valores de folhas de medição só poderão ser apresentadas para pagamento após aprovação das medições pela Secretaria Municipal de Obras.

20.8 - Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Tesouraria e Arrecadação do CONTRATANTE, por processo legal, em até 5 (cinco) dias uteis a contar da data de apresentação da fatura pela CONTRATADA.

20.9 - A CONTRATADA deverá apresentar, junto a fatura ou nota fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas relativos aos mesmos no mês anterior, nos termos da legislação pertinente em vigor.

20.10 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

20.11 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

20.12 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

20.13 – O Município de Águas Formosas – MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20.14 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

20.15 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação:

15.542.0021.5004 – 4.4.90.51.00 – FICHA 695

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@aguasformosas.mg.gov.br.

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Águas Formosas - MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

21.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

21.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

21.4.1.1 - Retardarem a execução da licitação;

21.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22 - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1 - O Objeto CONTRATADA terá vigência até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

22.2 – O objeto CONTRATADA deverá ser executado dentro do prazo máximo de **08 (oito) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

23 – DO REAJUSTAMENTO E ACRÉSCIMO

23.1 - O preço pelos serviços Contratados e irremovível e inclui material e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos e constitui a única remuneração pela execução dos serviços.

23.2 – Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados pelo CONTRATANTE serviços/fornecimentos não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto CONTRATADA, a CONTRATADA levantara previamente seu custo, submetendo-o ao exame do CONTRATANTE que se, o aprovar, providenciara a autorização escrita para a realização, respeitado o limite estabelecido no Art. 125 da Lei Federal no 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

23.3 - O CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, letra “d”, da Lei nº 14.133/21, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

24 – DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1 - Será exigida a prestação de garantia para garantir a execução das obras, objeto do contrato, que será celebrado com a empresa contratada, vencedora desta Concorrência Eletrônica, conforme disposto no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.2 - Caberá à empresa contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária.

24.3 - A garantia a que se refere o item 24 será de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, previstas neste edital e em seus anexos.

24.4 - A garantia será prestada pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a assinatura do contrato e lhe será liberada ou restituída 30 (trinta) dias após o término de vigência do contrato e o recebimento definitivo das obras pelo município, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo da obra, dirigido à Secretaria de Municipal de Obras. A liberação se dará mediante autorização da secretaria supracitada, após parecer favorável da Assessoria Jurídica.

24.5 - A devolução da garantia não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Homologada a licitação a CONTRATADA receberá a ordem de serviços ou instrumento equivalente.

25.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

25.3 - É facultado ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

25.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

25.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.10 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente a execução do serviço sem autorização expressa da Administração.

25.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.12 - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.13 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

25.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.ammlicita.org.br).

25.15 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** – Minuta do Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

- c) **Anexo III** – Planilha Orçamentária;
- d) **Anexo IV** – Cronograma Físico-Financeiro;
- e) **Anexo V** – Projeto Arquitetônico;
- f) **Anexo VI** – Memória de Cálculo;
- g) **Anexo VII** – Memorial Descritivo;
- h) **Anexo VIII** – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- i) **Anexo IX** – Relatório Fotográfico.

25.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br> ou no site da Prefeitura Municipal através do endereço www.aguasformosas.mg.gov.br.

25.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.22 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

25.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 7h às 13h ou pelo telefone (33) 3611-1450 e e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br>.

Águas Formosas, 16 de Setembro de 2025.

Nilton Teixeira Chaves

Secretário Municipal de Obras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PROCESSO Nº 2025/27

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

Área demandante: Secretária Municipal de Obras, Transportes, Serv. Urbanos e Rurais.

Ordenador de despesas: Nilton Teixeira Chaves

Responsável pelo processo: Rodrigo Alencar de Castro

Responsável pelas informações: Pedro Henrique de Souza Mourão

2 – TERMO DE REFERÊNCIA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Seleção de proposta mais vantajosa menor preço global para a contratação EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS SEXTAVADOS EM VIAS PÚBLICAS: RUA ALAGOAS E RUA GOIÁS E TRECHO DA RUA RIO DE JANEIRO, MUNICIPIO DE ÁGUAS FORMOSAS/MG.
- 1.2. As obras deverão ser executadas em conformidade com a metodologia e especificações em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A referida prestação dos serviços justifica-se pela necessidade da realização da pavimentação em com blocos intertravados sextavados em vias públicas: Rua Alagoas e Rua Goiás e trecho da Rua Rio de Janeiro, que visa promover



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

a mobilidade, o crescimento econômico e a integração, atendendo assim ao interesse público, que deve se pautar sempre no bem-estar e principalmente na segurança da população. A pavimentação irá proporcionar uma superfície regular e resistente, ela permite a circulação segura e eficiente de veículos e pedestres, reduzindo o tempo de deslocamento e facilitando o acesso a serviços públicos e privados.

- 2.2. Vale ressaltar que as vias públicas a serem contempladas pelo objeto é de vital importância para os usuários que o utilizam regularmente, os quais têm sido impactados por deficiências estruturais da via, principalmente decorrentes das condições pluviométricas, resultando em significativos transtornos operacionais e sociais para a população local.

3. DA PADRONIZAÇÃO

- 3.1. A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

4. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

- 4.1. Considerando as características do serviço a ser contratado, o objeto desta contratação foi caracterizado como **obra comum de engenharia, devendo ser licitado na modalidade concorrência, na forma eletrônica.**

5. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS SEXTAVADOS EM VIAS PÚBLICAS: RUA ALAGOAS, RUA GOIÁS E TRECHO DA RUA RIO DE JANEIRO, MUNICÍPIO DE ÁGUAS FORMOSAS/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NAS	UN	01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

	QUALIDADES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS NESTE EDITAL E ANEXOS.		
--	--	--	--

6. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. Execução da Pavimentação com blocos intertravados sextavados nas seguintes vias públicas do bairro Neném Baiano, pertencente a este Município: Rua Alagoas, Rua Goiás e trecho da Rua Rio de Janeiro, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e outros documentos correlatos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 7.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo de vigência da contratação será de **10 (dez) meses**, contatos da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.
- 8.2. O prazo de execução do objeto será de **8 (oito) meses**, em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro em Anexo, que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço para início da execução contratual, a ser emitido pelo setor de Licitações.
- 8.3. A Ordem de Serviços será expedida imediatamente após a assinatura do instrumento contratual, e deverá ser iniciada a execução da obra no **prazo máximo de 10 (dez) dias**.

9. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- 9.1. As empresas interessadas em participar do certame, poderão realizar previamente a Visita Técnica ao local de execução do serviço, **sendo facultativa.**
- 9.2. Caso a empresa opte por realizar a visita técnica, esta deverá ser feita por um profissional da empresa, que poderá solicitar todas as informações, das condições e local para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação junto a Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Rurais, representada pelo setor de Licitação, telefone (33) 3611-1450, ou através do e-mail: engenharia@aguasformosas.mg.gov.br.
- 9.3. Os custos decorrentes da visita ao local da realização dos serviços desta licitação correrão por exclusiva conta da licitante.
- 9.4. **Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas em relação aos locais que serão executados os serviços, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.**
- 9.5. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

10. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 10.1. Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 10.2. Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.
- 10.3. Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

- 10.3.1. Na presente contratação **NÃO** será indicado marcas, características ou modelos, entretanto, deverá respeitar a qualidade exigida segundo os padrões de qualidade e normas técnicas.
- 10.3.2. A Fiscalização poderá verificar o aceite ou não dos insumos alocados, com intuito de manter a qualidade exigida.
- 10.4. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:
- 10.4.1. Para a contratação do objeto **NÃO** haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.
- 10.5. Da exigência de carta de solidariedade:
- 10.5.1. **Não** será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.
- 10.6. Subcontratação:
- 10.6.1. **Não** será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 10.7. Garantia da contratação:
- 10.7.1. A CONTRATADA prestará garantia correspondente a **10 % (dez)** por cento do valor inicial/total do instrumento contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a qual deverá ser apresentada em uma das seguintes modalidades:
- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II - seguro-garantia; ou
- III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- Parágrafo único: preferencialmente no inciso II, para que futuramente em caso de rescisão ou outro meio de sanção.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 Condições de execução:

- 11.1.1 A execução dos serviços será iniciada em no máximo **10 (dez) dias corridos** do recebimento pela Contratada da ordem de serviços, na forma que segue.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- 11.1.2 A descrição detalhada dos serviços encontra-se pormenorizada no projeto básico e memorial descritivo, apêndice deste Termo de Referência.
- 11.1.3 A contratada deverá elaborar e apresentar os projetos complementares ao Departamento de Engenharia e Fiscalização da Prefeitura, a fim de verificar e aprovar os projetos para que sejam executados na obra.
- 11.2 Local e horário da prestação dos serviços:**
- 11.2.1 Os serviços serão prestados nas seguintes vias públicas: **Rua Alagoas, Rua Goiás e parte da Rua Rio de Janeiro, no bairro Neném Baiano**, pertencente a este município.
- 11.2.2 Os serviços serão prestados, preferencialmente em horário comercial, das 7 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira.
- 11.3 Equipe técnica, mão-de-obra, materiais e equipamentos:**
- 11.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, mão-de-obra e equipe técnica especializada, segundo os projetos, memoriais descritivos e planilhas, promovendo sua substituição quando necessário, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, podendo ser acordado outro prazo conforme a execução a ser realizada.
- 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- 12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Águas Formosas, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 12.6. A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamento próprio do Município de Águas Formosas.
- 12.7. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 12.8. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
- 12.9. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 13.1. O serviço será aferido após a conclusão de cada etapa prevista no Cronograma Físico Financeiro, ou mediante solicitação da empresa contratada.
- 13.2. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução de acordo com o projeto executivo e especificações técnicas e a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- 13.3. A Contratada submeterá a aprovação da Contratante, a documentação necessária para aferição dos serviços executados, que são os seguintes:
- a) Planilha de Medição dos serviços executados no período, e o correspondente Livro Diário de Obra (quando for o caso);
 - b) Memória de cálculo; e
 - c) Relatório fotográfico.
- 13.4. A fiscalização técnica fará visita ao local, onde fará a conferência dos serviços medidos pela contratada e após o ateste, elaborará termo de aceitação de medição.
- 13.5. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por Documento Formal ou e-mails.
- 13.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- a) não produziu os resultados acordados;
 - b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada
- 13.7. Após a aprovação da medição pela fiscalização, será devolvido a empresa para que seja emitida a nota fiscal para pagamento dos serviços.
- 13.7.1. A contratada deverá emitir a nota fiscal com dedução do **ISS de 5% sobre o valor total**, devendo ser realizado este processo junto ao Setor de Tributação, Cadastro e Fiscalização (CIATA), horário de atendimento das 07:00 as 13:00 de segunda-feira a sexta-feira, na rua Joáima, N° 245 - Centro, contatos: (33) 99849-9401 / (33) 3611-2888 / ciata@aguasformosas.mg.gov.br.
- 14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- 14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.
- 14.2. Modo de disputa:
 - 14.2.1. Modo de disputa – **Aberto-Fechado**.
- 14.3. Regime de execução:
 - 14.3.1. O regime de execução do contrato será a **Empreitada por Preço Global**.
- 14.4. Critérios de aceitabilidade de preços:
 - 14.4.1. O critério de aceitabilidade de preços será o **valor global estimado para a contratação, respeitado os valores unitários**.
- 14.5. Exigências de habilitação:
 - 14.5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
 - 14.5.1.1. **Habilitação jurídica** (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva):
 - 14.5.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.5.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - 14.5.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 14.5.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- 14.5.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.5.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.5.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 14.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista:
 - 14.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - 14.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 14.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 17.7.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- 14.6.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 14.6.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 14.6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 14.7. Qualificação Econômico-Financeira:
- 14.7.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 14.7.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 14.7.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
- III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.
- 14.7.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

- 14.7.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 14.7.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- 14.7.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 14.7.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 14.7.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 14.7.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 14.7.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 14.7.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - 14.7.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 14.7.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

- 14.7.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14.8. Qualificação Técnica:

Registro da empresa no conselho profissional:

- 14.8.1. A LICITANTE deverá apresentar, na fase de habilitação, o **registro da empresa junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade, com o devido visto no CREA-MG**, conforme o disposto no art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O documento apresentado deverá comprovar que a empresa possui capacidade técnica para a execução do objeto da licitação, incluindo a indicação de profissional legalmente habilitado responsável técnico pela execução dos serviços ou obras. Além disso, deverá estar em conformidade com todas as normas e exigências do CREA, garantindo que a empresa se encontra regular perante o conselho e apta a atuar nas atividades objeto desta licitação.

Capacidade técnico-operacional:

- 14.8.2. Na presente licitação NÃO SERÃO exigidas comprovações de CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL.

Capacidade técnico-profissional:

- 14.8.3. A licitante deverá apresentar atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, que comprove(m) a execução de serviços em quantitativo mínimo correspondente a 50% dos itens na tabela 01, nos termos do art. 67, §5º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

LISTA DE QUANTITATIVO MÍNIMO PARA FINS DE ATESTADO			
Nº	ITENS REF.	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	1.4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO.	908,14 M2
2	1.4.2	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL.	52,80 M2
3	1.5.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	1.506,63 M
4	1.5.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM.	5.562,77 M2
5	1.5.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA).	1.733,15 M

- 14.8.4. Para fins de comprovação, poderão ser considerados itens equivalentes ou o somatório de itens semelhantes/equivalentes, desde que tecnicamente compatíveis com a descrição dos serviços, respeitando a proporcionalidade e a relevância técnica dos serviços executados.
- 14.8.5. A comprovação da Capacitação Técnico-Profissional, nos termos do art. 67, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser efetuada mediante a apresentação de profissional de nível superior, **Engenheiro Civil**, integrante do quadro permanente da licitante até a data da entrega da **Proposta Comercial de Preços**, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, detentor de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de obras ou serviços de características semelhantes, com complexidade tecnológica e operacional equivalente.
- 14.8.5.1. Poderá ser admitida, mediante aprovação da Fiscalização, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de profissional de nível superior de outra área da Engenharia, devidamente registrado no Sistema CONFEA/CREA, desde que comprovada sua capacitação técnico-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

profissional por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução de obras ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e profissional equivalente ao objeto.

- 14.8.6. A substituição do profissional detentor dos atestados apresentados somente poderá ocorrer mediante aprovação da Fiscalização. Nessa hipótese, a empresa, após a fase de habilitação e durante a execução dos serviços, deverá comprovar que o novo responsável técnico possui a mesma habilitação legal, formação acadêmica compatível, registro regular no respectivo conselho de classe e atestados de capacidade técnica equivalentes, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem a execução de obras ou serviços de características semelhantes e de complexidade compatível, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e com o item 14.8.3.
- 14.8.7. A licitante deverá apresentar, no momento da habilitação, **Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT) atualizada**, bem como comprovar o vínculo profissional do responsável pelos atestados de capacidade técnica.
- 14.8.7.1. Será exigida, como condição para a execução contratual, a apresentação da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-MG, de todos os profissionais que participarem da execução dos serviços.
- 14.8.7.2. Os profissionais vinculados a Conselhos Regionais de outros Estados deverão providenciar, previamente à data de entrega da **Proposta Comercial de Preços**, o devido visto no CREA-MG, em conformidade com o disposto no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 6.496/1977.
- 14.8.7.3. Durante a execução do contrato, a fiscalização poderá, a qualquer tempo, **exigir a apresentação de CRT atualizada**, a fim de verificar que o profissional indicado mantém regularmente suas responsabilidades técnicas junto à empresa, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

- 15.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 995.106,54 (novecentos e noventa e cinco mil, cento e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme valores unitários especificados na respectiva Planilha Orçamentária de Custos, elaborada com base nos projetos e memoriais técnicos.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. O objeto está vinculado ao **Contrato de Repasse OGU MCIDADES 961795/2024 – Operação 1094118-92**, celebrado em 30/12/2024, cujo valor global é de R\$ 1.000.000,00.

- 16.1.1. Salientamos que essa operação, com valor de investimento de até R\$ 1.500.000,00 (repasse + contrapartida), se submete ao regramento do Regime Simplificado, conforme estabelecido na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 28, de 21 de maio de 2024.

- 16.1.1.1. Considerando esse dispositivo legal, e o momento pós contratação da operação, é necessário ponderarmos informações pertinentes aos trâmites de continuidade do processo, em especial aqueles sob responsabilidade exclusiva do conveniente.

- 16.2. **Dotação orçamentária Nº 15.542.0021.5004 – 4.4.90.51.00 – FICHA 695 – CONTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS.**

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os valores a serem apresentados, sejam na planilha orçamentária, planilha vencedora, boletins de medições ou semelhantes, **deverão utilizar até duas casas decimais, devendo aplicar a fórmula no excel “=ARRED(núm);2)”**, a fim de evitar erros no arredondamento.

- 17.2. Em hipótese alguma, deverá ser alterado qualquer item da planilha sem que seja aprovado pela fiscalização, considerando este ato passível de desclassificação, multa e impedimentos.

- 17.3. Para qualquer dúvida ou esclarecimentos deverá entrar em contato através do e-mail engenharia@aguasformosas.mg.gov.br,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

obras@guasformosas.mg.gov.br

ou

planejamento@guasformosas.mg.gov.br.

- 17.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Águas Formosas – MG.
- 17.5. O município poderá acionar a Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, para que seja analisada qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996.

3 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

Nome: Pedro Henrique de Souza Mourão

Cargo: Engenheiro Civil

E-mail: engenharia@guasformosas.mg.gov.br

Telefone: (33) 98877-4660

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Águas Formosas, 04 de Agosto de 2025.

Pedro Henrique de Souza Mourão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br

4 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	
Nome: Rodrigo Alencar de Castro	
Cargo: Chefe de Divisão de Controle Administrativo de Convênios e Contratos	
E-mail: planejamento@guasformosas.mg.gov.br	Telefone: (33) 98827-6648
Por este instrumento declaro ter ciência das competências do RESPONSÁVEL PELO PROCESSO, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação. Águas Formosas, 04 de Agosto de 2025. _____ Rodrigo Alencar de Castro	

5 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESAS	
Nome: Nilton Teixeira Chaves	
Cargo: Secretária Municipal de Obras, Transportes, Serv. Urbanos e Rurais.	
E-mail: obras@guasformosas.mg.gov.br	Telefone: (31) 99327-2026
Por este instrumento declaro ter ciência das competências do ORDENADOR DE DESPESAS, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação. Águas Formosas, 04 de Agosto de 2025. _____ Nilton Teixeira Chaves	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

PARTES:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FORMOSAS – MG, inscrito no CNPJ nº 18.404.749/0001-62, com sede à Rua Deodoro de Almeida Pinto, 166, Centro, na cidade de Águas Formosas – MG, CEP 39.880-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Souza, brasileiro, casado, pecuarista, portador do CPF nº 126.127.826-72 e RG nº M-100.870, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____ **INSTITUCIONAL:** _____

_____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025**, modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS SEXTAVADOS EM VIAS PÚBLICAS: RUA ALAGOAS E RUA GOIÁS E TRECHO DA RUA RIO DE JANEIRO, MUNICÍPIO DE ÁGUAS FORMOSAS/MG.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025**, bem como a proposta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de **R\$** . _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O Objeto **CONTRATADA** terá vigência até, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

3.2 – O objeto **CONTRATADA** deverá ser executado dentro do prazo máximo de **08 (oito) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Para fins de pagamento serão realizadas medições mensais, sendo a primeira 30(trinta) dias após a data de início dos serviços, observados os seguintes termos:

4.1.1 - As medições devem observar os preços unitários constantes da Planilha Orçamentaria, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços e o cronograma físico-financeiro que, apresentado pela **CONTRATADA**, houver sido aprovado pelo **CONTRATANTE**.

4.2 - Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado, após atestados pela Secretaria Municipal de Obras, inclusive, a qualidade do material empregado.

4.3 - A Secretaria Municipal de Obras verificara o exato cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** no período de medição, quanto a quantidade, a qualidade e ao prazo previsto para a execução.

4.4 - Não serão medidos os serviços e nem serão aceitas suas medições quando executados em desacordo com o previsto no Projeto Básico, ou, ainda, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS MINAS GERAIS

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

em atraso na execução da obra, em desconformidade com o cronograma aprovado pelo CONTRATANTE.

4.5 - A Secretaria Municipal de Obras deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os, no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da data de sua apresentação pela CONTRATADA.

4.6 - As faturas provenientes das parcelas relativas à apuração de valores de folhas de medição só poderão ser apresentadas para pagamento após aprovação das medições pela Secretaria Municipal de Obras.

4.7 - Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Tesouraria e Arrecadação do CONTRATANTE, por processo legal, em até 5 (cinco) dias uteis a contar da data de apresentação da fatura pela CONTRATADA.

4.8 - A CONTRATADA deverá apresentar, junto a fatura ou nota fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas relativos aos mesmos no mês anterior, nos termos da legislação pertinente em vigor.

4.9 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

4.10 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.11 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.12 - O Município de Águas Formosas – MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.13 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - O preço pelos serviços contratados é irrevogável e inclui material e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos e constitui a única remuneração pela execução dos serviços.

5.2 – Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados pelo CONTRATANTE serviços/fornecimentos não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto CONTRATADA, a CONTRATADA levantara previamente seu custo, submetendo-o ao exame do CONTRATANTE que se, o aprovar, providenciara a autorização escrita para a realização, respeitado o limite estabelecido no Art. 125 da Lei Federal no 14.133/2021.

5.3 - O CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, letra “d”, da Lei nº 14.133/21, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

15.542.0021.5004 – 4.4.90.51.00 – FICHA 695

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

7.1.2 - Assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, item 15 do edital convocatório.

7.1.3 – E de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de toda mão-de-obra necessária a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato, bem como os encargos previdenciários, sociais, trabalhistas e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal e seu transporte, se necessário.

7.1.4 – Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

7.1.5 – Assumir inteira responsabilidade por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou representantes, decorrentes da execução dos serviços.

7.1.6 – A CONTRATADA deverá manter o local dos serviços limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer de sua execução, para tal, providenciara, diariamente, remoção de todo o entulho e material excedente em caçambas estacionadas no passeio externo.

7.1.7 – Manter um preposto, engenheiro ou encarregado geral aceito pela Secretaria Municipal de Obras do CONTRATANTE, no local da obra, para resolver todas as questões relacionadas com a prestação de serviços Contratados.

7.1.8 – Fornecer todos os equipamentos de segurança para os operários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT.

7.1.9 – Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, fiscal e trabalhista com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundos da execução deste contrato.

7.1.10 – Reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.1.11 – Apresentar 01 (um) engenheiro civil registrado no CREA-MG, para acompanhar a execução dos serviços. Caso a empresa não possua em seu quadro permanente o engenheiro civil, o mesmo poderá ser subcontratado. Em ambos os casos, ficam a cargo da CONTRATADA a remuneração deste profissional, os encargos sociais, trabalhistas e fiscais provenientes desta relação, e, ainda, a responsabilidade pela qualidade dos serviços a serem executados pelo mesmo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

7.1.12 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar a substituição do engenheiro civil, caso o mesmo não atenda satisfatoriamente as exigências deste contrato.

7.1.13 – A obra deverá ser registrada na entidade profissional competente pela CONTRATADA, devendo a mesma, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, apresentar à Secretaria Municipal de Obras do CONTRATANTE, documento comprobatório do registro do contrato dos serviços no CREA-MG.

7.1.14 – Responsabilizar-se pelo transporte do material, dos equipamentos, ferramentas e utensílios até o local dos trabalhos, ficando sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada da área, senão em casos especiais e mediante autorização escrita do CONTRATANTE.

7.1.15 – Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços, objeto deste contrato, devendo os mesmos serem novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes no Edital Convocatório e seus Anexos.

7.1.16 – Acatar as normas de acesso de pessoal as instalações do CONTRATANTE e providenciar crachás de identificação para todo o pessoal empregado na execução dos serviços. O uso do crachá de identificação será obrigatório durante todo o período de permanência no local de execução dos serviços.

7.1.17 - Fazer minucioso estudo, verificação e comparação do projeto apresentado e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRATANTE para execução dos serviços.

7.1.18 - Providenciar todas as ocorrências relativas a execução da obra, tais como serviços em execução, estado de tempo, reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões, observações e outras que serão registradas dentro de 24 (vinte e quatro) horas no Diário de Obras.

7.1.19 – Providenciar a instalação do canteiro de obras.

7.1.20 – Findos os serviços Contratados, as instalações provisórias serão demolidas e retiradas pela CONTRATADA, dentro de 10 (dez) dias contados da data da entrega provisória.

7.1.21 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.1.22 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.1.23 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.1.24 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

8.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 - Será exigida a prestação de garantia para garantir a execução das obras, objeto do contrato, que será celebrado com a empresa contratada, vencedora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

desta Concorrência Eletrônica, conforme disposto no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2 - Caberá à empresa contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária.

10.3 - A garantia a que se refere o item 10.1 será de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, previstas neste edital e em seus anexos.

10.4 - A garantia será prestada pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a assinatura do contrato e lhe será liberada ou restituída 30 (trinta) dias após o término de vigência do contrato e o recebimento definitivo das obras pelo município, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo da obra, dirigido à Secretaria de Municipal Obras. A liberação se dará mediante autorização da secretaria supracitada, após parecer favorável da Assessoria Jurídica.

10.5 - A devolução da garantia não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Águas Formosas - MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

11.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

11.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

11.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

11.4.1.1 - Retardarem a execução da licitação;

11.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

11.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa do CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
MINAS GERAIS**

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.:
18.404.749/0001-60

www.aguasformosas.mg.gov.br e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 132/2023 e Decreto Municipal nº 12/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Águas Formosas - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Águas Formosas, ____ de ____ de 2025.

Carlos Souza
Prefeito Municipal
Contratante

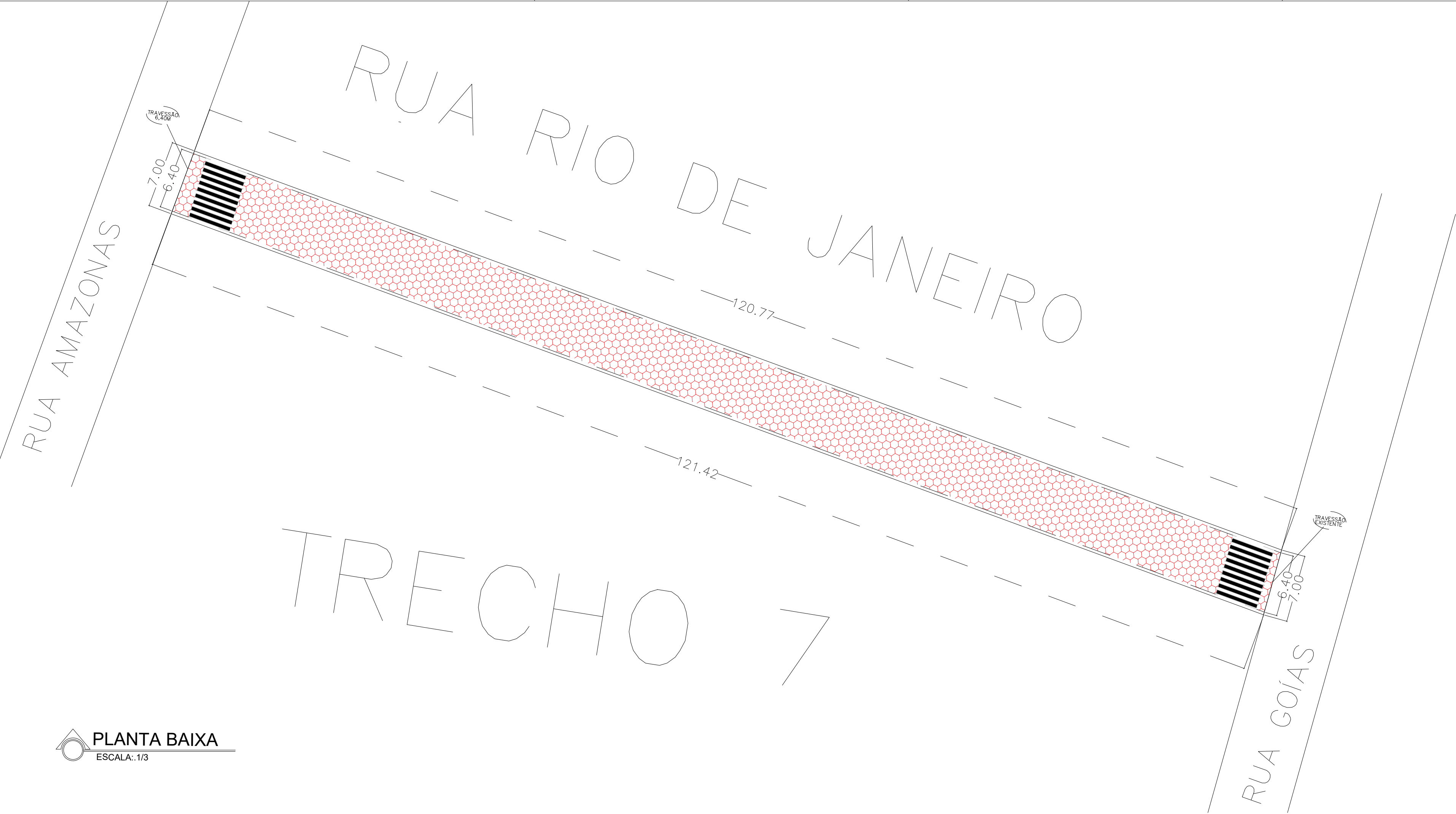
Responsável Legal
Contratada

De acordo:
Assessor Jurídico

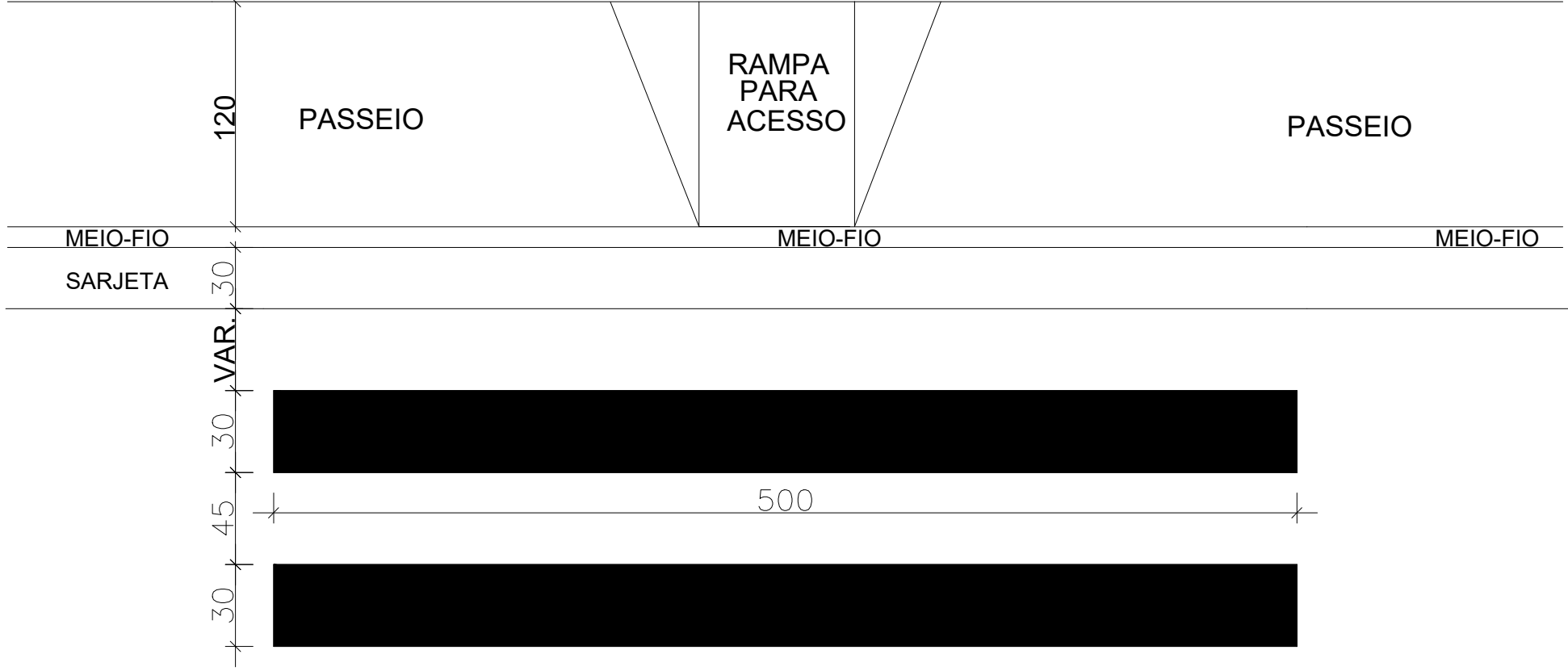
TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

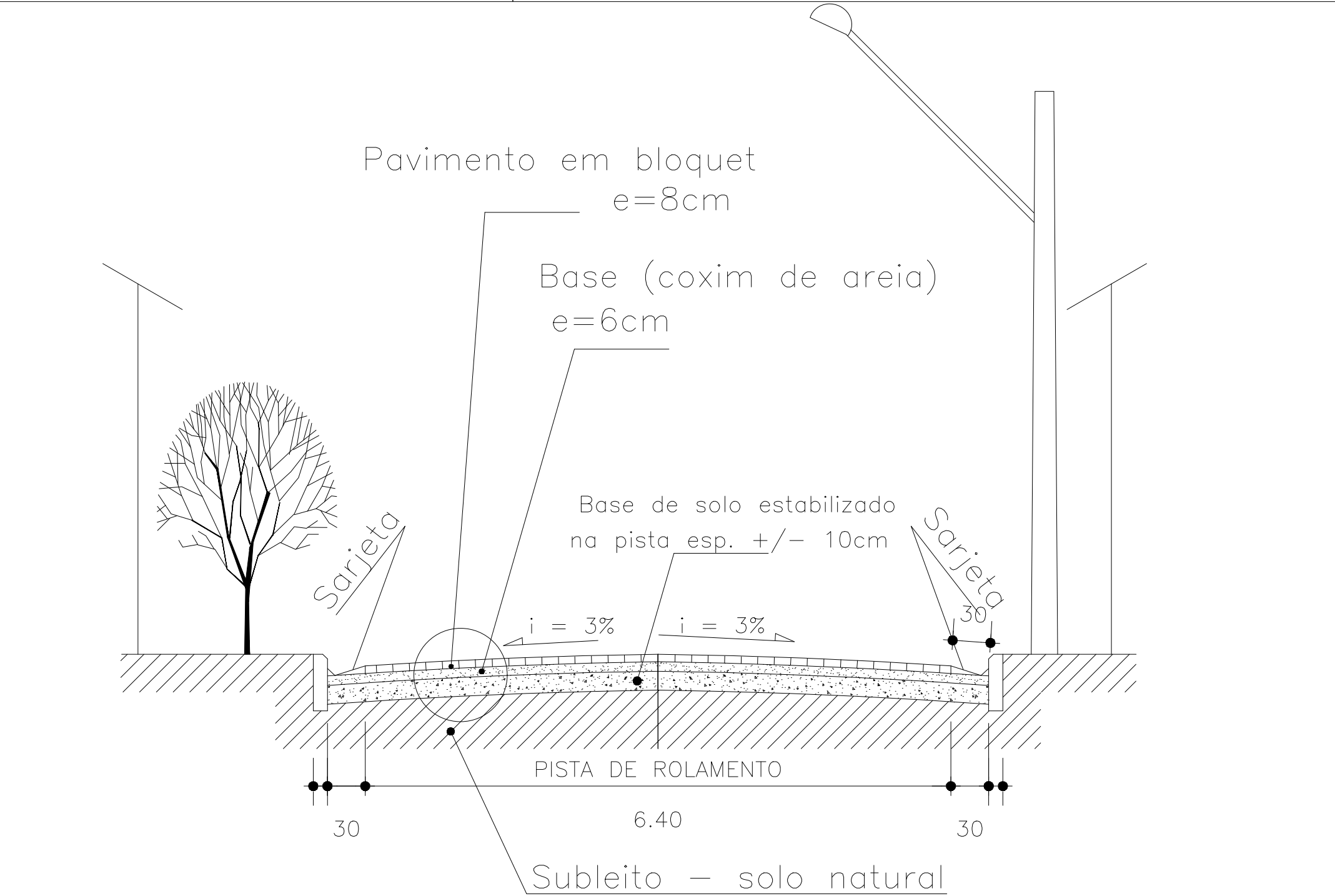
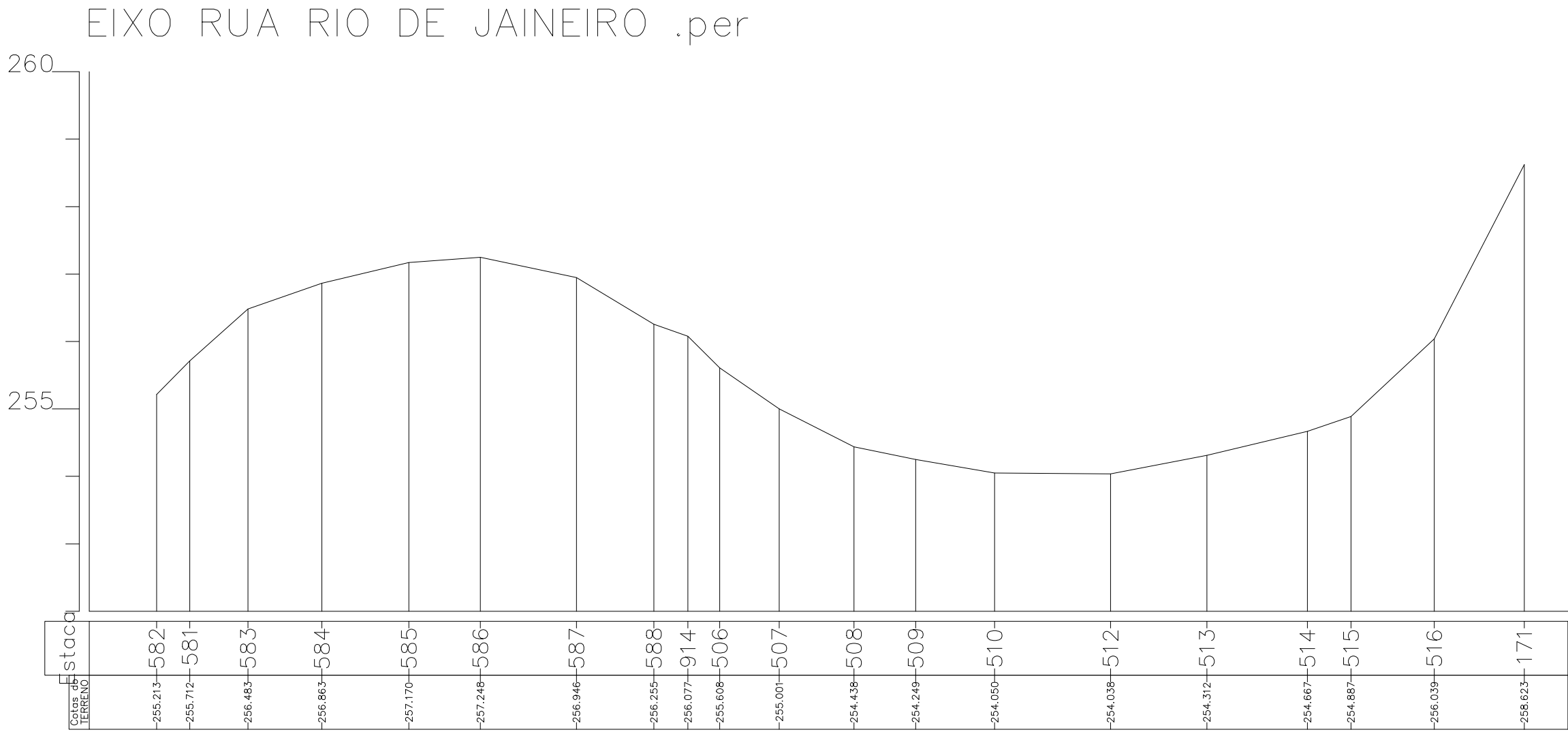
NOME:
CPF:



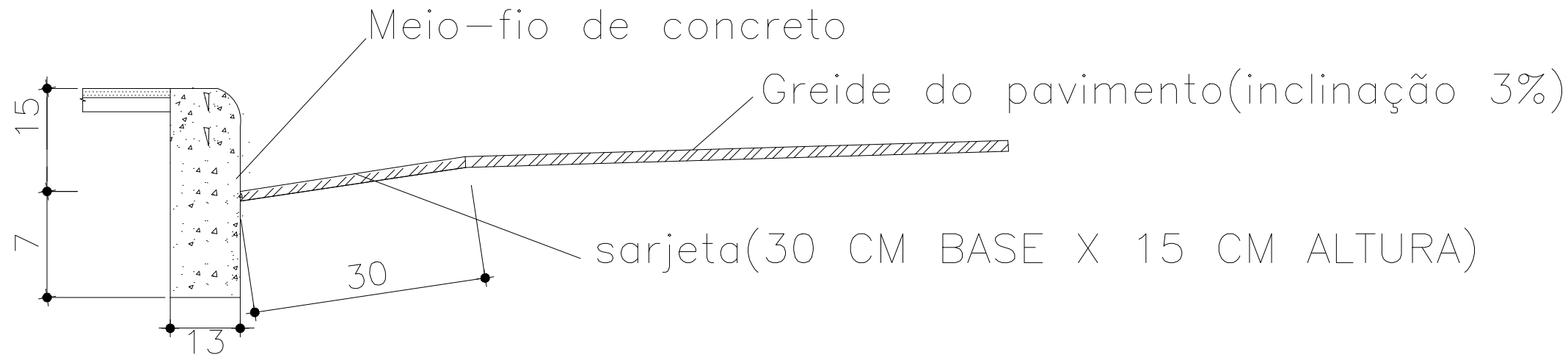
PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/3



SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL
ESCALA: 1/5

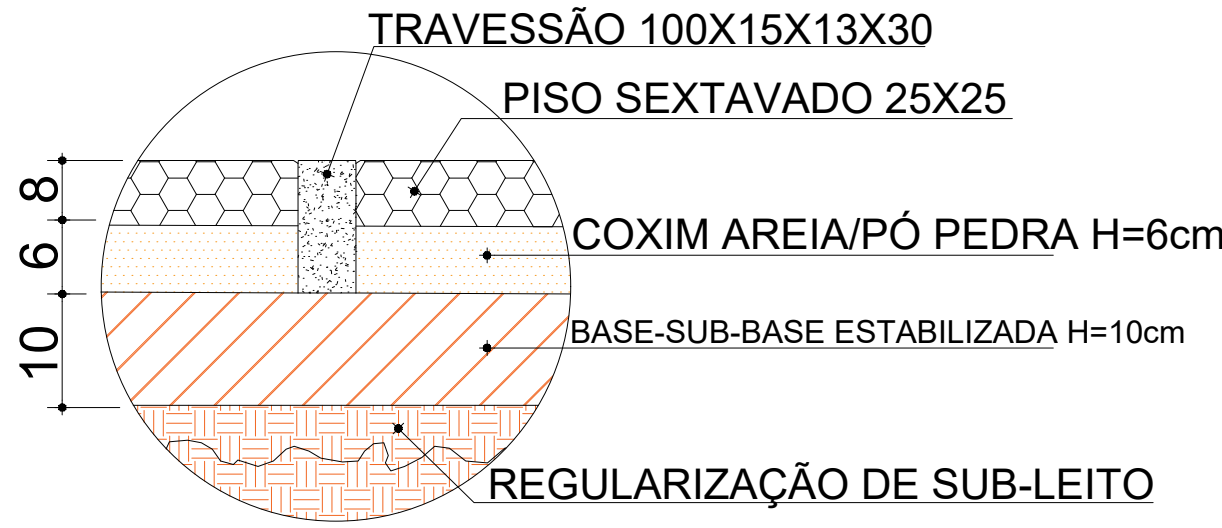


CORTE ESQUEMATICO DE PAVIMENTAÇÃO
ESCALA: 1/50



CORTE ESQUEMATICO DE GUIA E MEIO FIO
ESCALA: 1/20

DETALAMENTO TRAVESSÃO
ESC: 1/8



DETALAMENTO TRAVESSÃO
ESCALA: 1/10

LEGENDA:

- PAVIMENTO EM BLOCOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO (BLOQUETE)
- MEIO-FIO (A EXECUTAR)
- TRAVESSÃO (ENCONTRO DE RUAS) EM MEIO-FIO (A EXECUTAR)
- SARJETA A EXECUTAR
- SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA



PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO SEXTAVADO
CIDADE:
ÁGUAS FORMOSAS-MG
ENDEREÇO:
RUA RIO DE JANEIRO, BAIRRO NENÉM BAIANO, ÁGUAS FORMOSAS-MG, 39874-000

SOLICITANTE

CARLOS SOUZA:12612782672
Assinado de forma digital por CARLOS SOUZA:12612782672
Dados: 2025.04.15 11:11:04 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS-MG

PEDRO ANTONIO GONCALVES DE SOUZA:13407874669
Assinado de forma digital por PEDRO ANTONIO GONCALVES DE SOUZA:13407874669
Dados: 2025.04.14 16:18:43 -03'00'

PEDRO ANTONIO GONCALVES DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 371181/D

VISTO DE APROVAÇÃO

INFORMAÇÃO

FASE PROJETO: EXECUTIVO

CONTEUDO: PLANTA BAIXA, CORTE ESQUEMATICO DE PAVIMENTO, CORTE ESQUEMA DE GUIA E MEIO FIO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, DETALAMENTO TRAVESSÃO

DIMENSÃO DA FOLHA: A1

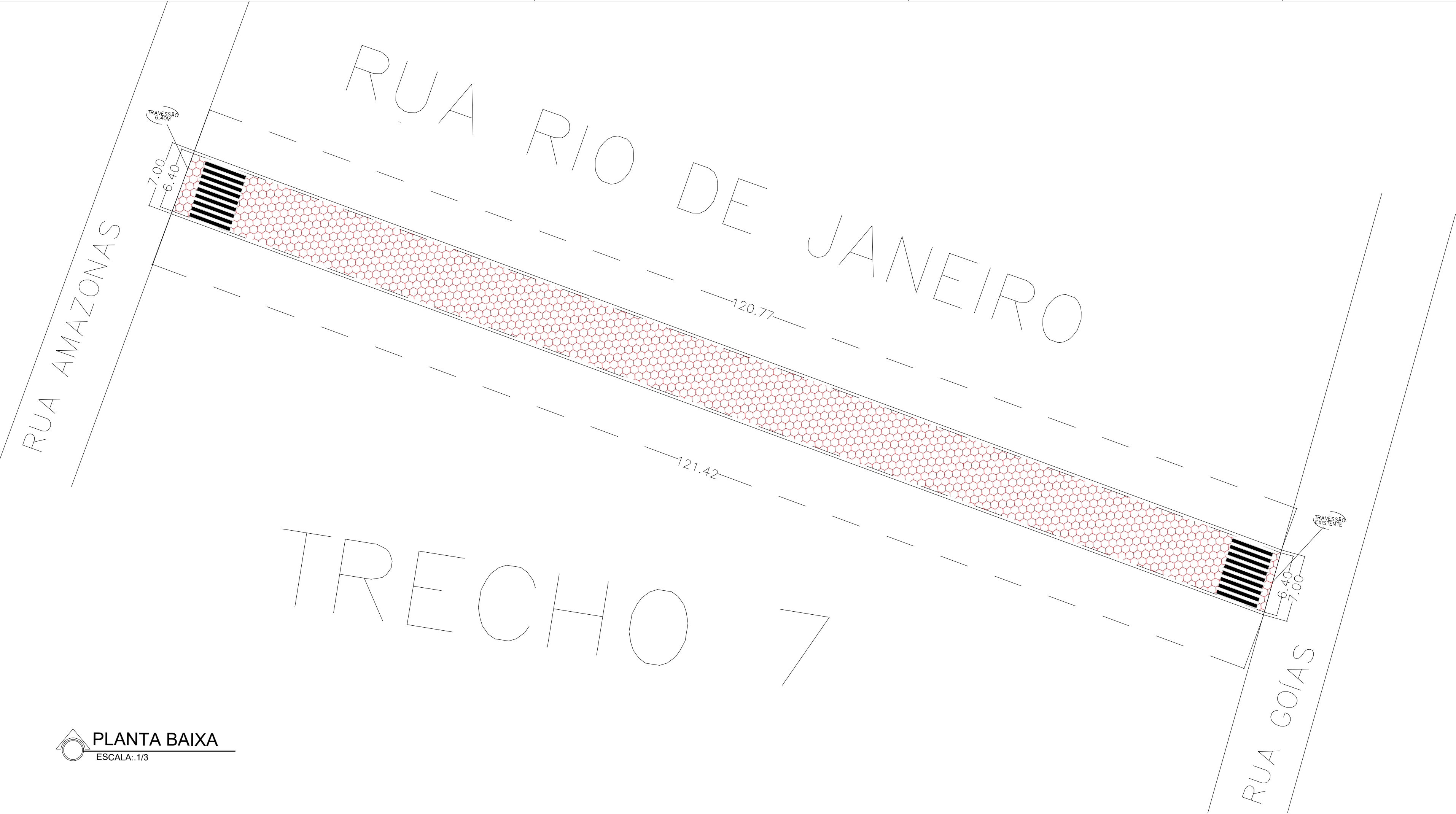
CONTEÚDO:
PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO SEXTAVADO

M² PROJETO: 7.558,31m²

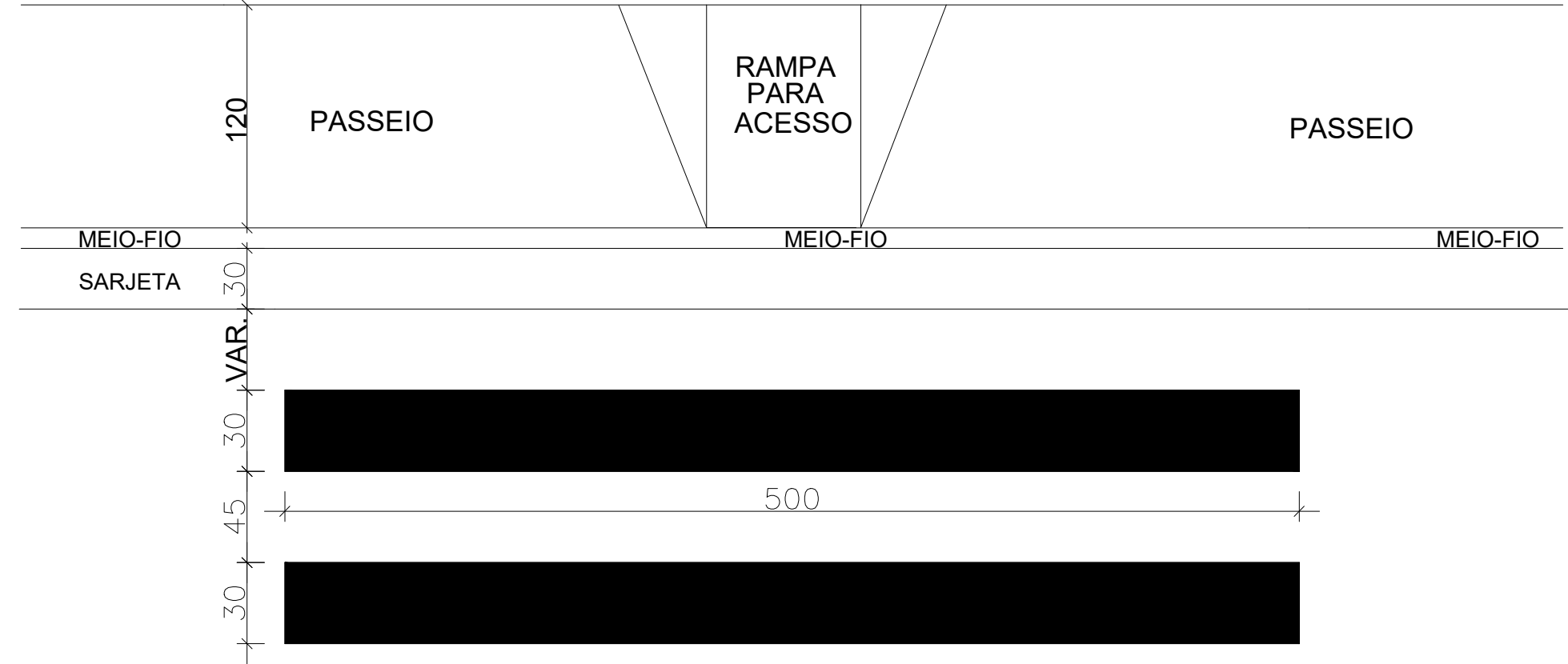
DATA: 05/02/2025

FOLHA: 3/3

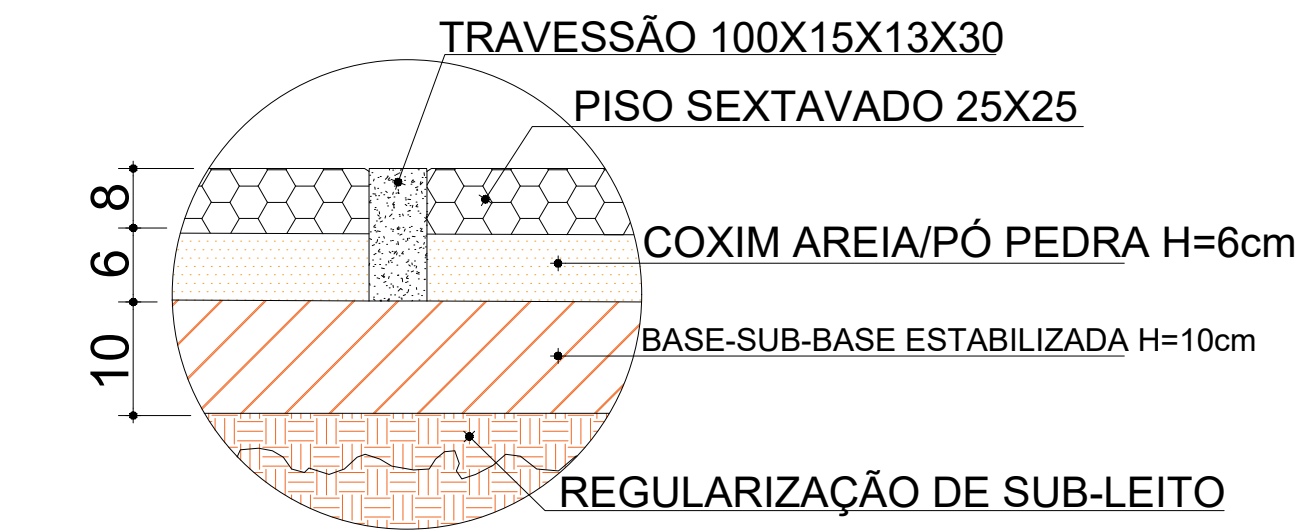
ARQUIVO DIGITAL:
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM ÁGUAS FORMOSAS. DWG



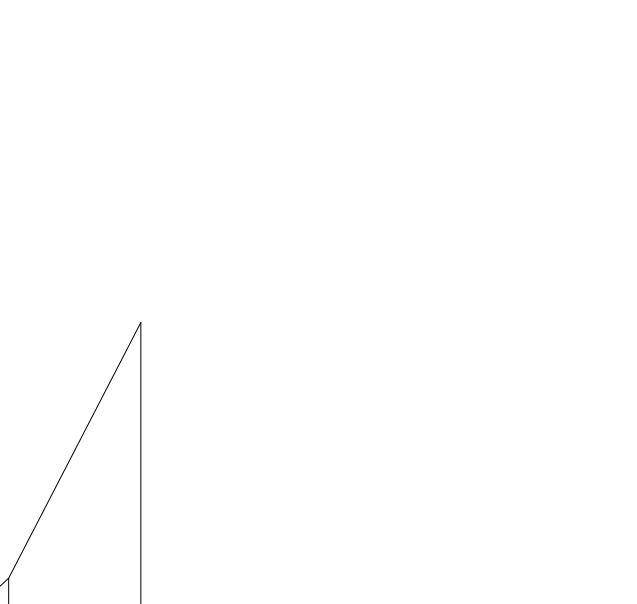
PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/3



DETALAMENTO TRAVESSÃO
ESC: 1/8

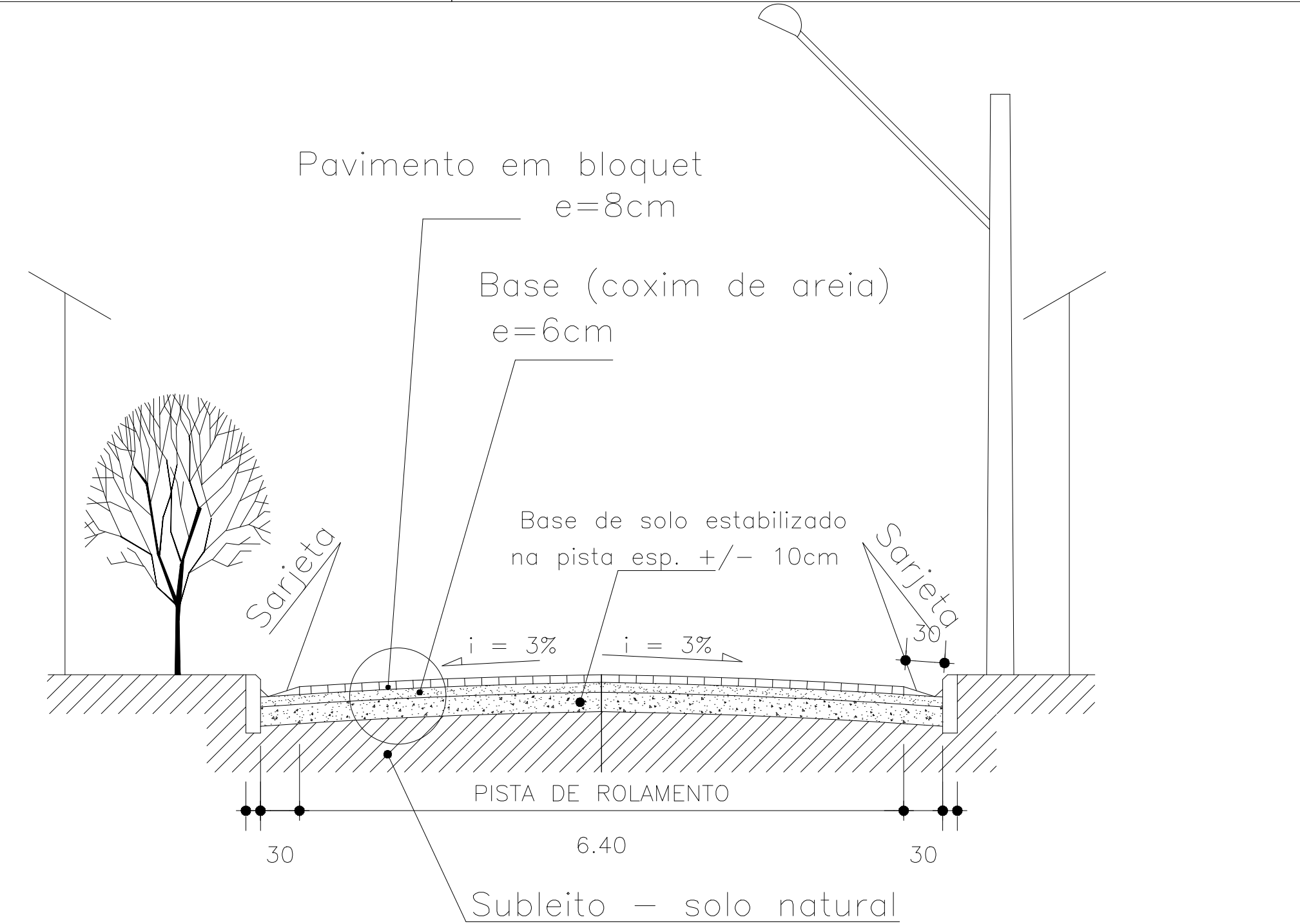


DETALAMENTO TRAVESSÃO
ESCALA: 1/10

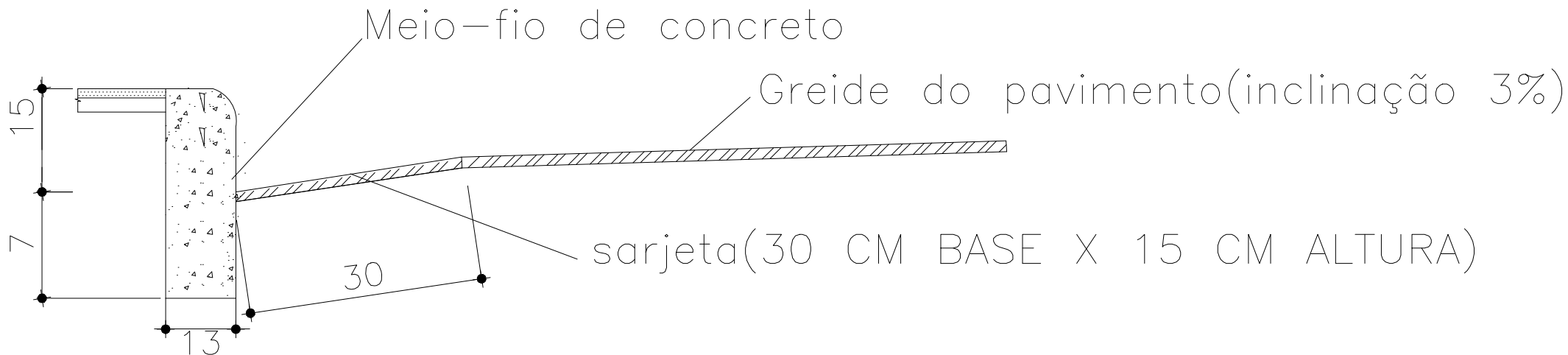


LEGENDA:

- PAVIMENTO EM BLOCOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO (BLOQUETE)
- MEIO-FIO (A EXECUTAR)
- TRAVESSÃO (ENCONTRO DE RUAS) EM MEIO-FIO (A EXECUTAR)
- SARJETA A EXECUTAR
- SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA

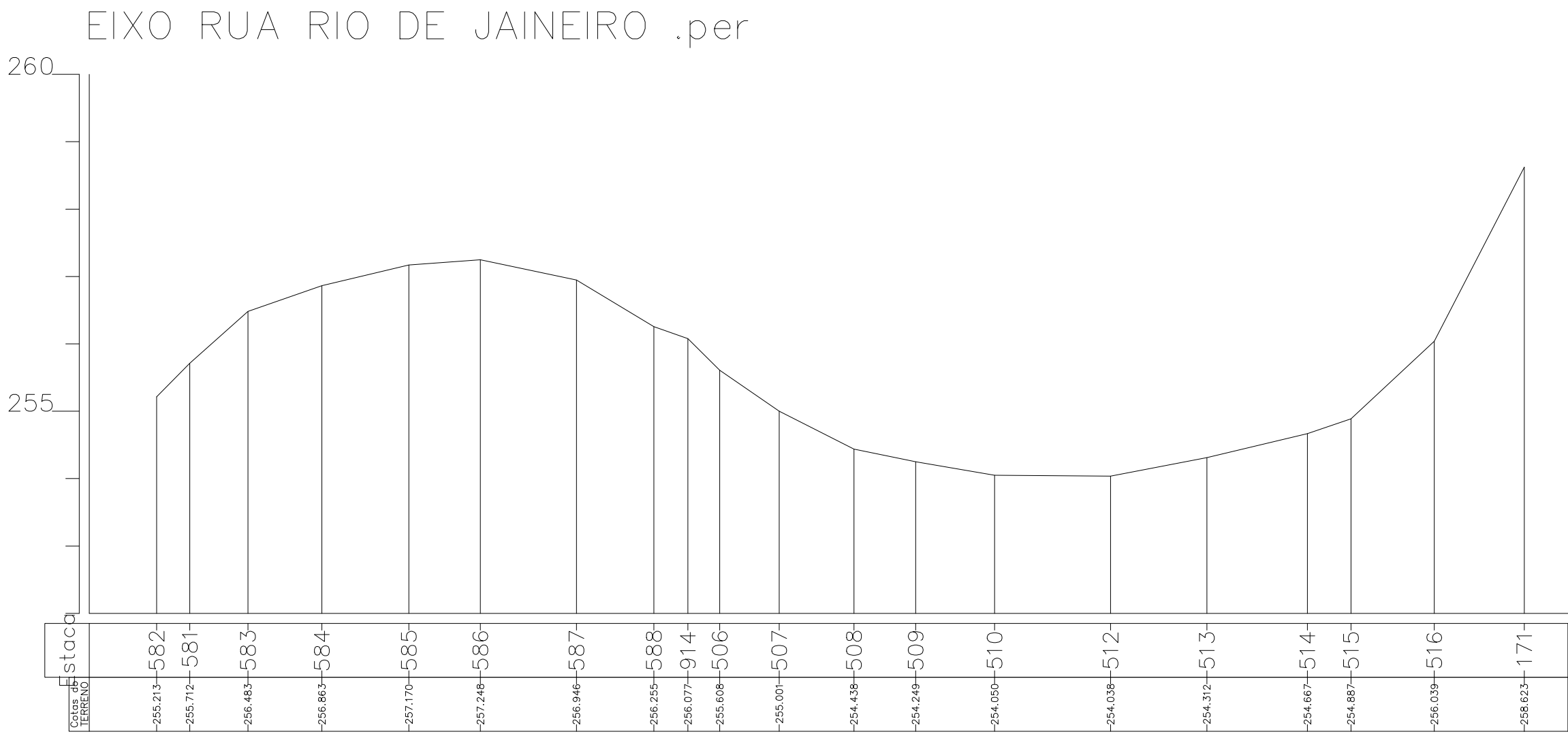


CORTE ESQUEMATICO DE PAVIMENTAÇÃO
ESCALA: 1/50



CORTE ESQUEMATICO DE GUIA E MEIO FIO
ESCALA: 1/20

SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL
ESCALA: 1/5



PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO SEXTAVADO
CIDADE:
ÁGUAS FORMOSAS-MG
ENDEREÇO:
RUA RIO DE JANEIRO, BAIRRO NENÉM BAIANO, ÁGUAS FORMOSAS-MG, 39874-000

SOLICITANTE

CARLOS SOUZA:12612782672
Assinado de forma digital por CARLOS SOUZA:12612782672
Dados: 2025.04.15 11:11:04 -03'00'

PEDRO ANTONIO GONCALVES DE SOUZA:13407874669
Assinado de forma digital por PEDRO ANTONIO GONCALVES DE SOUZA:13407874669
Dados: 2025.04.14 16:18:43 -03'00'

PEDRO ANTONIO GONCALVES DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 371181/D

VISTO DE APROVAÇÃO

INFORMAÇÃO

FASE PROJETO: EXECUTIVO

CONTEUDO: PLANTA BAIXA, CORTE ESQUEMATICO DE PAVIMENTO, CORTE ESQUEMA DE GUIA E MEIO FIO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, DETALAMENTO TRAVESSÃO

DIMENSÃO DA FOLHA: A1

CONTEÚDO:
PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO SEXTAVADO

M² PROJETO: 7.558,31m²

DATA: 05/02/2025

FOLHA: 3/3

ARQUIVO DIGITAL: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM ÁGUAS FORMOSAS. DWG



 **DETALHE RAMPA DEFICIÊNCIA FÍSICAS**
ESCALA: 1/30



- 

SOLICITANTE

CARLOS
SOUZA:12612782672

Assinado de forma digital por
CARLOS SOUZA:12612782672
Dados: 2025.04.15 11:09:15 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS-MG

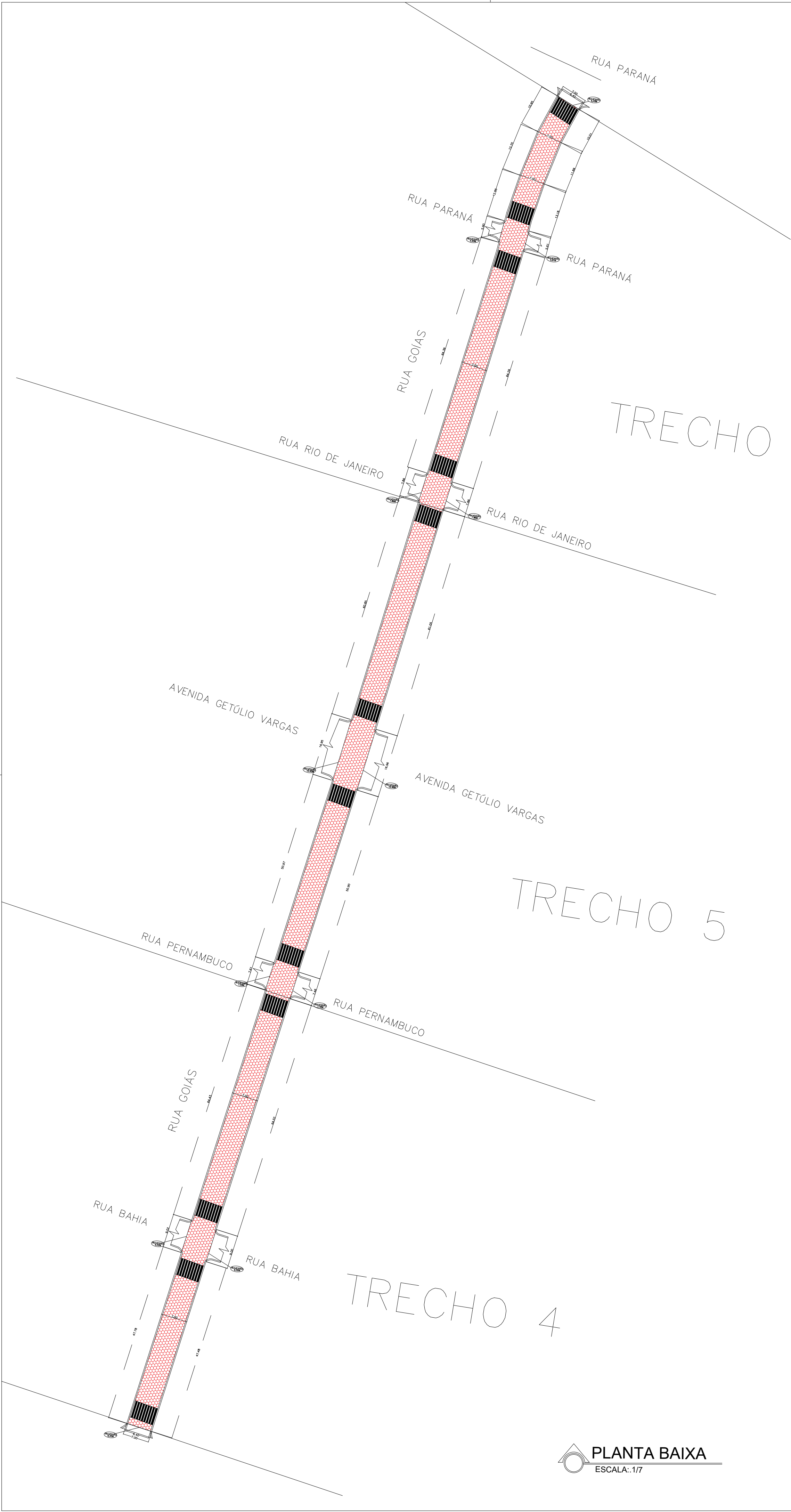
PEDRO ANTONIO
GONCALVES DE
SOUZA:13407874669

Assinado de forma digital por
PEDRO ANTONIO GONCALVES
DE SOUZA:13407874669
Dados: 2025.04.14 16:12:58
-03'00'

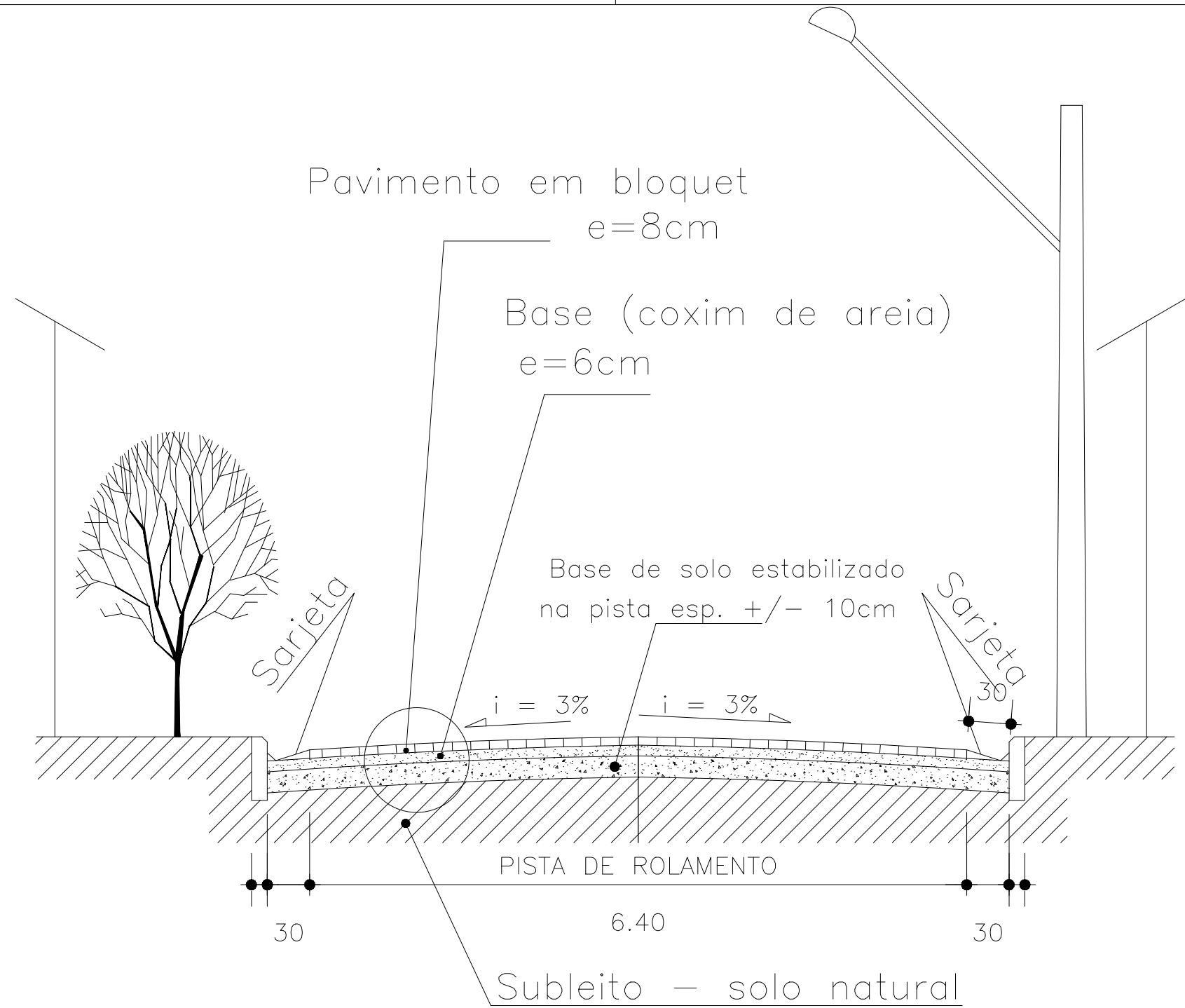
PEDRO ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 371181/D/0



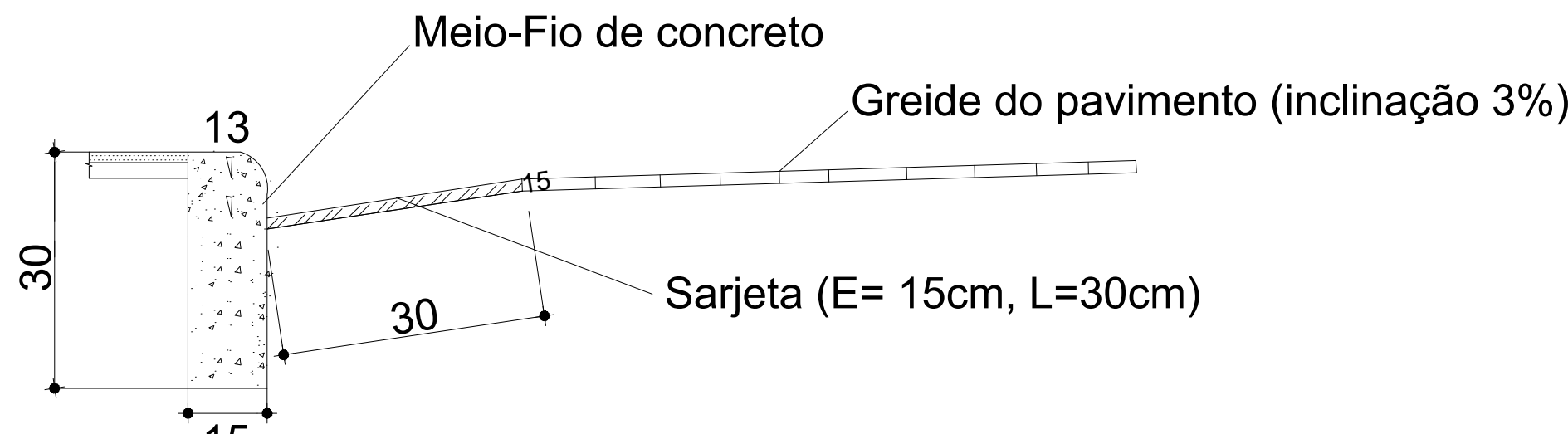
INFORMAÇÃO		1	
FASE PROJETO: EXECUTIVO	CONTEÚDO: PLANTA BAIXA, RAMPA DEFICIÊNCIA FÍSICA, CORTE ESQUEMATICO DE PAVIMENTO, CORTE ESQUEMA DE GUIA E MEIO FIO DETALHE PLACA DE SINALIZAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL DETALHAMENTO TRAVESSÃO	DIMENSÃO DA FOLHA: A1	
CONTEÚDO: PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO SEXTAVADO			
M² PROJETO: 7.558,31m²	DATA: 05/02/2025	FOLHA 1/3	
ARQUIVO DIGITAL: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM ÁGUAS FORMOSAS. DWG			



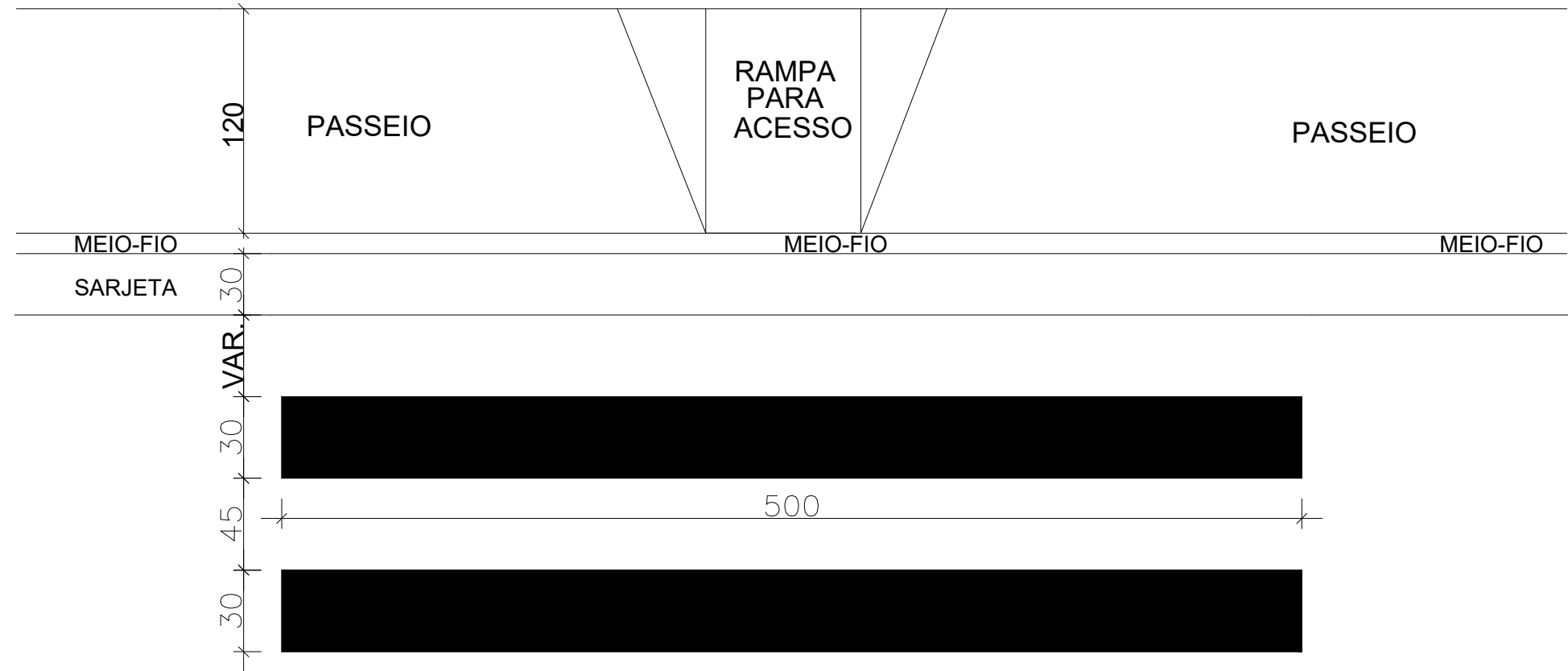
PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/7



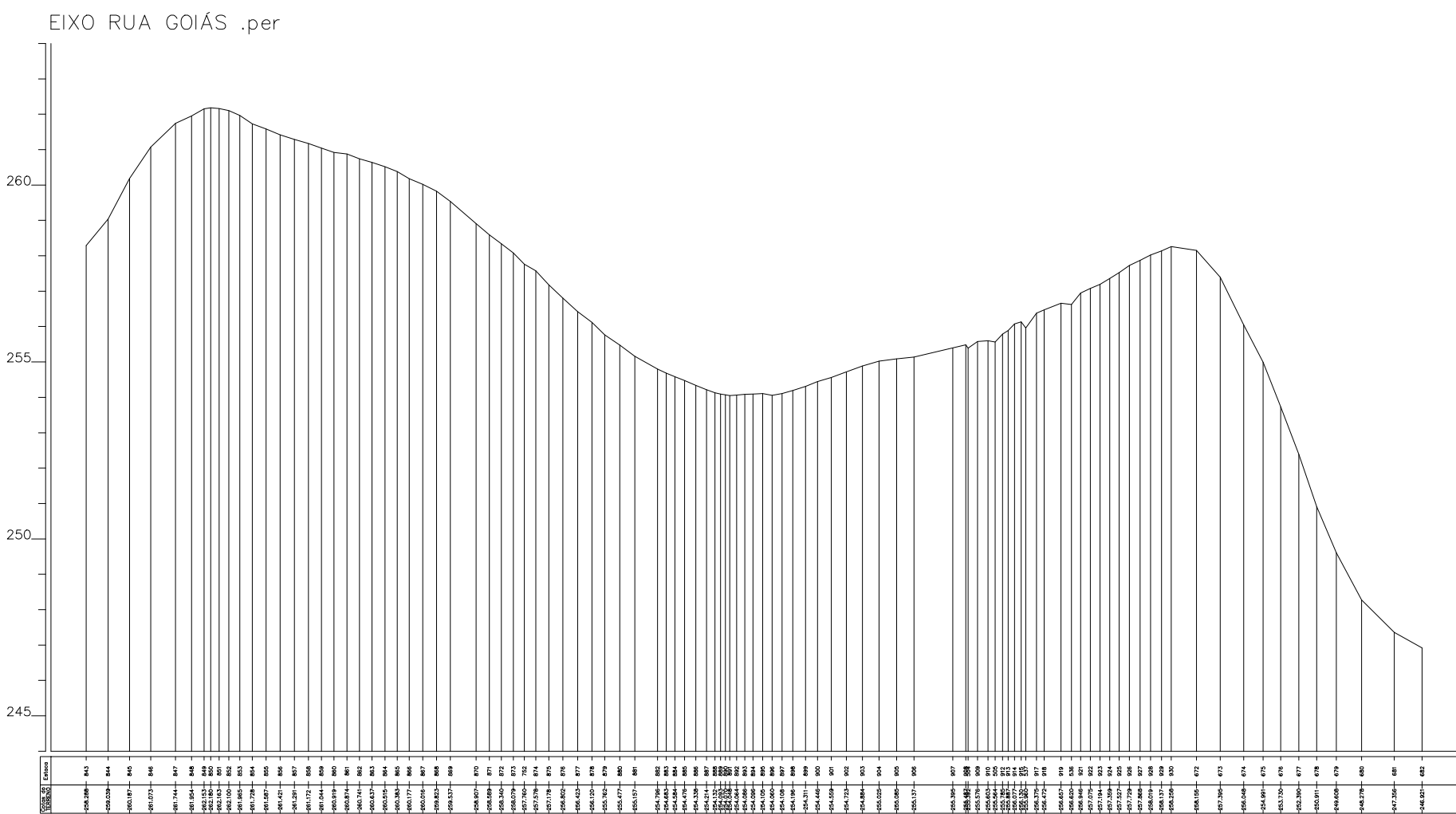
CORTE ESQUEMATICO DE PAVIMENTAÇÃO
ESCALA: 1/50



CORTE ESQUEMATICO DE GUIA E MEIO FIO
ESCALA: 1/20

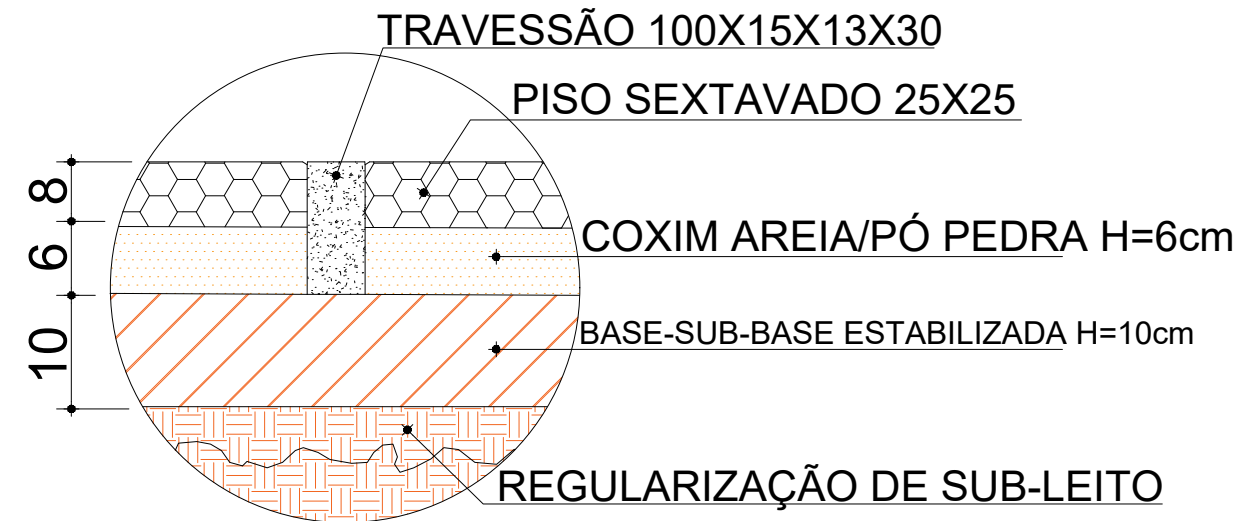


SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL
ESCALA: 1/5



DETALAMENTO TRAVESSÃO

ESC: 1/8



DETALAMENTO TRAVESSÃO
ESCALA: 1/10

LEGENDA:

- PAVIMENTO EM BLOCOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO (BLOQUETE)
- MEIO-FIO (A EXECUTAR)
- TRAVESSÃO (ENCONTRO DE RUAS) EM MEIO-FIO (A EXECUTAR)
- SARJETA A EXECUTAR
- SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA



PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO SEXTAVADO
CIDADE:
ÁGUAS FORMOSAS-MG
ENDEREÇO:
RUA GOIÁS, BAIRRO NENÉM BAIANO, ÁGUAS FORMOSAS-MG, 39874-000

SOLICITANTE
CARLOS SOUZA:12612782672
Assinado de forma digital por CARLOS SOUZA:12612782672
Dados: 2025.04.15 11:10:14 -03'00'
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS-MG

PEDRO ANTONIO GONCALVES DE SOUZA:13407874669
Assinado de forma digital por PEDRO ANTONIO GONCALVES DE SOUZA:13407874669
Dados: 2025.04.14 16:13:38 -03'00'
PEDRO ANTONIO GONCALVES DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 371181/D

VISTO DE APROVAÇÃO

INFORMAÇÃO
FASE PROJETO: EXECUTIVO
CONTEUDO: PLANTA BAIXA, CORTE ESQUEMATICO DE PAVIMENTO, CORTE ESQUEMA DE GUIA E MEIO FIO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, DETALAMENTO TRAVESSÃO
DIMENSÃO DA FOLHA: A1

CONTEÚDO:
PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO SEXTAVADO
M² PROJETO: 7.558,31m²
DATA: 05/02/2025
FOLHA: 2/3
ARQUIVO DIGITAL: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM ÁGUAS FORMOSAS. DWG



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1094118-92	Nº TransfereGOV 961795/2024	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS	Apelido do Empreendimento EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS			
Localidade SINAPI BELO HORIZONTE	Data Base 01-25 (DES.)	Descrição do Lote EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO	Município / UF ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS	BDI 1 27,46%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO									995.106,54	
1.			PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO SEXTAVADO					-	995.106,54	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	21.565,37	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	496,69	BDI 1	633,08	2.848,86	RA
1.1.2.	Composição	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	2,00	7.342,11	BDI 1	9.358,25	18.716,51	RA
1.2.			DEMOLIÇÃO					-	7.912,52	
1.2.1.	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	47,83	107,87	BDI 1	137,49	6.576,15	RA
1.2.2.	SEIFRA	ED-51133	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	m3	47,83	21,92	BDI 1	27,94	1.336,37	RA
1.3.			REGULARIZAÇÃO DE SOLO					-	16.311,91	
1.3.1.	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	M2	7.061,43	1,81	BDI 1	2,31	16.311,91	RA
1.4.			CALÇADA					-	121.975,09	
1.4.1.	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	908,14	98,63	BDI 1	125,71	114.162,28	RA
1.4.2.	SINAPI	105004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPa, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	52,80	116,09	BDI 1	147,97	7.812,81	RA
1.5.			PAVIMENTAÇÃO DE RUA					-	814.366,74	
1.5.1.	SEIFRA	ED-29229	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL A 1KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	m3	445,01	5,90	BDI 1	7,52	3.346,48	RA
1.5.2.	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	1.506,63	34,57	BDI 1	44,06	66.382,12	RA
1.5.3.	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	5.562,77	82,82	BDI 1	105,56	587.206,01	RA
1.5.4.	SINAPI	102501	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	682,16	24,03	BDI 1	30,63	20.894,58	RA
1.5.5.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	1.733,15	61,81	BDI 1	78,78	136.537,55	RA
1.6.			SINALIZAÇÃO					-	12.974,91	
1.6.1.	Composição	PLAC1	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA CIRCULAR D=50CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D=50MM E H= 3 METROS), INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	UN	19,00	535,77	BDI 1	682,89	12.974,91	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1094118-92	Nº TransfereGOV 961795/2024	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS	Apelido do Empreendimento EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE ÁGUAS			
Localidade SINAPI BELO HORIZONTE	Data Base 01-25 (DES.)	Descrição do Lote EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO	Município / UF ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS	BDI 1 27,46%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO									995.106,54

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS
Local
quarta-feira, 9 de abril de 2025
Data

CARLOS
SOUZA:1261278
2672
Assinado de forma digital
por CARLOS
SOUZA:12612782672
Dados: 2025.04.15 11:07:24
-03'00'

PEDRO ANTONIO
GONCALVES DE
SOUZA:13407874669
Assinado de forma digital por
PEDRO ANTONIO GONCALVES DE
SOUZA:13407874669
Dados: 2025.04.14 15:57:29 -03'00'
Responsável Técnico
Nome: PEDRO ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA
CREA/CAU: 371181/D
ART/RRT: MG20253774864

Nº OPERAÇÃO
1094118-92Nº TRANSFEREGOV
961795/2024PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

INTERTRAVADO SEXTAVADO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

50,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	3,60%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,35%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,19%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS

Local

quarta-feira, 9 de abril de 2025

Data

PEDRO ANTONIO
GONCALVES DE
SOUZA:13407874669Assinado de forma digital por
PEDRO ANTONIO GONCALVES DE
SOUZA:13407874669
Dados: 2025.04.14 16:11:10 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: PEDRO ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA

CREA/CAU: 371181/D

ART/RRT: MG20253774864



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIC
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS	961795/2024	1094118-92	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS	1094118-92	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FO

					Nº	FRENTES DE OBRA:	TRECHO 01	TRECHO 02	TRECHO 03	TRECHO 04	TRECHO 05	TRECHO 06	TRECHO 07
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo			1	2	3	4	5	6	7
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO						TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	152.634,86	200.160,36	160.012,47	119.488,86	132.264,89	112.056,50	118.485,60
1.	PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO SEXTAVADO		-										
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-										
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	Etapa 1: PLACA 1,50*3,00= 4,5m²	1. SE	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,50						
1.1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	2,00	TRECHO 1 = 0,30 TRECHO 2 =0,40 TRECHO 3 = 0,32 TRECHO 4 = 0,24 TRECHO 5 = 0,27 TRECHO 6 = 0,23 TRECHO 7 = 0,24	1. SE	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,30	0,40	0,32	0,24	0,27	0,23	0,24
1.2.	DEMOLIÇÃO		-										
1.2.1.	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	47,83	Etapa 1: Demolição de calçada existente! 7,42+36,20+4,14+0,07=47,83M³	2. DE	DEMOLIÇÃO	4,21	36,20	7,42				
1.2.2.	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	m3	47,83	Etapa 1: Demolição de calçada existente! 7,42+36,20+4,14+0,07=47,83M³	2. DE	DEMOLIÇÃO	4,21	36,20	7,42				
1.3.	REGULARIZAÇÃO DE SOLO		-										
1.3.1.	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	M2	7.061,43	TRECHO 1 = (((27,87+10,89+57,79+9,89)+(27,81+9,69+61,75+6,63))/2)*((10+(1,5+7+1,5)+(1,5+7+1,5)+(1,5+7+1,5))/5) TRECHO 2 = ((((28,73+31,83)/2)*((1,5+7+1,5)+(1,5+4,99+1,5)/2))+(((20,9+20,18)+(1,6,03+20,59)/2)*((1,5+21,67+1,5)+(1,5+13,57+1,5)+(1,5+7+1,5)/3))+(((2,0,58+20,57)/2)*((1,5+7+1,5)+(1,5+7+1,45)+(1,5+7+1,3)+(1,5+7+1,2)/4))+(((27,43+2,58)+(27,63+4,17)/2))*((1,5+7+1,2)+(1,5+7+1,2)+(1,5+7+1,2)/3)) TRECHO 3 = ((((10,44+10,34)+20,9)/2)*((1,5+7+1,2)+(1,5+7+1,29)+(1,5+7+1,5)/3))+((((58,86+9,94+24,75)+88,71)/2)*((1,5+7+1,5)+(1,5+7+1,5)+10/3)) TRECHO 4 = ((((47,78+9,02+64,43)+(47,48+9,00+64,52)/2)*7) TRECHO 5 = ((((7,61+50,97+16,95+60,85)+(7,46+50,90+16,96+61,05)/2)*7) TRECHO 6 = ((((7,98+64,20+6,00)+19,88+19,70+4	3. RE	REGULARIZAÇÃO DE SOLO	1.060,60	1.438,63	1.115,95	847,81	954,63	796,25	847,56
1.4.	CALÇADA		-										
1.4.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	908,14	TRECHO 1 = (((27,67+57,78)+(27,81+9,69+61,75+6,63))*1,50) TRECHO 2 = ((((28,73+20,9+20,58+27,43+2,58)+(31,83+16,03+20,59))*1,5)+(((20,73+4,17)*1,2)))) TRECHO 3 = ((((10,44+58,86+24,75)*1,50)+((20,90*((1,20+1,26+1,50)/3)))+(88,71*1,50)))	4. CA	CALÇADA	287,00	319,41	301,73				
1.4.2.	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR A 3,00 M, FCK 25MPa, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	52,80	TRECHO 1 = (6*(2,20*1,20) TRECHO 2 = (6*(2,20*1,20) TRECHO 3 = (8*(2,20*1,20)	4. CA	CALÇADA	15,84	15,84	21,12				
1.5.	PAVIMENTAÇÃO DE RUA		-										



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIC
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE ÁGUAS	961795/2024	1094118-92	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS	1094118-92	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FO

					Nº	Agrupador de Eventos	TRECHO 01	TRECHO 02	TRECHO 03	TRECHO 04	TRECHO 05	TRECHO 06	TRECHO 07
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo			1	2	3	4	5	6	7
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO						TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	152.634,86	200.160,36	160.012,47	119.488,86	132.264,89	112.056,50	118.488,60
1.5.1.	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL A 1KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	m3	445,01	TRECHO 1 = (BLOQUETE = (678,78*0,08)) TRECHO 2 = (BLOQUETE = (((163,36*0,08)+(523,7*0,08)+(329,47*0,08))) TRECHO 3 = (BLOQUETE = (716,61*0,08)) TRECHO 4 = (BLOQUETE = (775,14*0,08)) TRECHO 5 = (BLOQUETE = (872,8*0,08)) TRECHO 6 = (BLOQUETE = (728*0,08)) TRECHO 7 = (BLOQUETE = 774,91*0,08))	5. PA	PAVIMENTAÇÃO DE RUA	54,30	81,32	57,33	62,01	69,82	58,24	61,99
1.5.2.	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	1.506,63	TRECHO 1 = (27,67+57,78+27,81+9,69+61,75+6,63) TRECHO 2 = (28,73+20,9+20,58+27,43+2,58+31,83+16,03+20,59+20,73+27,63+4,17) TRECHO 3 = (10,44+58,86+24,75+20,90+88,71) TRECHO 4 = (47,78+64,43+47,48+64,52) TRECHO 5 = (50,97+60,85+50,90+61,05) TRECHO 6 = (64,39+12,86+12,70+10,95+64,29+13,18+11,89+10,01) TRECHO 7 = (120,77+121,42)	5. PA	PAVIMENTAÇÃO DE RUA	191,33	221,20	203,66	224,21	223,77	200,27	242,19
1.5.3.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	5.562,77	TRECHO 1 = ((((27,67+10,89+57,79+9,89)+(27,81+9,69+61,75+6,63))/2)*(((7+7+7+7+7)/5)-(0,3+0,3))) TRECHO 2 = ((((28,73+31,83)/2)*(((7+4,99)/2)-(0,3+0,3)))+((((20,9+20,18)+(16,03+20,59)/2)*(((21,67+13,57+7)/3)-(0,3+0,3)))+((((20,58+27,43+2,58)+(20,57+27,63+4,17))/2)*(((7+7+7+7+7+7+7)/7)-(0,3+0,3))) TRECHO 3 = ((((10,44+10,34+58,86+9,94+24,75)+(20,9+88,71))/2)*(((7+7+7+7)/4)-(0,3+0,3))) TRECHO 4 = ((((47,78+9,02+64,43)+(47,48+9+64,52))/2)*(7-(0,3+0,3)) TRECHO 5 = ((((7,61+50,97+16,95+60,85)+(7,46+50,9+16,96+61,05))/2)*(7-(0,3+0,3))) TRECHO 6 = T=(((7,86+64,39+5,9+12,86+12,7+10,95)+(7,86+64,29+5,61+13,18+11,89+10,01))/2)*(7-(0,3+0,3))) TRECHO 7 =	5. PA	PAVIMENTAÇÃO DE RUA	678,78	1.016,53	716,61	775,14	872,80	728,00	774,91



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIC
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS	Nº TransfereGOV 961795/2024	Nº OPERAÇÃO 1094118-92	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS	Nº OPERAÇÃO 1094118-92	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FO
--	--------------------------------	---------------------------	--	---------------------------	--

					FRENTES DE OBRA:		TRECHO 01	TRECHO 02	TRECHO 03	TRECHO 04	TRECHO 05	TRECHO 06	TRECHO 07
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6	7
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO					TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):		152.634,86	200.160,36	160.012,47	119.488,86	132.264,89	112.056,50	118.488,60
1.5.4.	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	682,16	TRECHO 1 = ((6,40*4,5)*3) TRECHO 2 = (((6,4*4,5)*2)+((4,39*4,5)*1)) TRECHO 3 = (6,40*4,5)*4 TRECHO 4 = ((6,40*4,5)*4) TRECHO 5 = ((6,40*4,5)*4) TRECHO 6 = ((6,40*4,5)*4) TRECHO 7 = ((6,40*4,5)*2)	5. PA	PAVIMENTAÇÃO DE RUA	86,40	77,36	115,20	115,20	115,20	115,20	57,60
1.5.5.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	1.733,15	TRECHO 1 = (27,67+57,78+27,81+9,69+61,75+6,63)*(TRAVERSSÃO 6,40+6,40+10,81+6,40+9,37) TRECHO 2 = (28,73+20,9+20,58+27,43+2,58+31,83+16,03+20,59+20,73+27,63+4,17)*(TRAVERSSÃO 8,11+20,11+6,40+6,40+6,40) TRECHO 3 = (10,44+58,86+24,75+20,90+88,71)*(TRAVERSSÃO 10,22+9,01+7,06) TRECHO 4 = (47,78+64,43+47,48+64,52)*(TRAVESSÃO 6,40+9,02+9,00) TRECHO 5 = (50,97+60,85+50,90+61,05)*(TRAVESSÃO 7,61+7,46+16,95+16,96) TRECHO 6 = (64,39+12,86+12,70+10,95+64,29+13,18+11,89+10,01)*(TRAVERSSÃO 7,86+7,86+5,90+5,61+6,40) TRECHO 7 = (120,77+121,42)*(TRAVERSSÃO 6,4)	5. PA	PAVIMENTAÇÃO DE RUA	230,71	268,62	229,95	248,63	272,75	233,90	248,59
1.6.	SINALIZAÇÃO		-										
1.6.1.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA CIRCULAR D=50CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D=50MM E H= 3 METROS), INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	UN	19,00	TRECHO 1 = 6 TRECHO 2 = 5 TRECHO 3 = 8	6. SII	SINALIZAÇÃO	6,00	5,00	8,00				

ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS
Local
quarta-feira, 9 de abril de 2025
Data

PEDRO ANTONIO GONCALVES DE SOUZA:13407874669
Assinado de forma digital por PEDRO ANTONIO GONCALVES DE SOUZA:13407874669
Data: 2025.04.14 13:56:36 -03'00'
Responsável Técnico
Nome: PEDRO ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA
CREA/CAU: 371181/D
ART/RRT: MG20253774864

Responsável Técnico
Nome: PEDRO ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA
CREA/CAU: 371181/D
ART/RRT: MG20253774864

CARLOS SOUZA:12612782672
Assinado de forma digital por CARLOS SOUZA:12612782672
Dados: 2025.04.15 11:02:53 -03'00'



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1094118-92	961795/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUN	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26
1.	PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO SEX1	995.106,54	% Período:	15,34%	20,11%	16,08%	12,01%	13,29%	11,26%	11,91%					
		1\$		#####	#####	#####	#####	#####	#####	#####	-	-	-	-	-
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	21.565,37	% Período:	26,23%	17,36%	13,89%	10,41%	11,72%	9,98%	10,41%					
		2\$		5.656,34	3.743,30	2.994,64	2.245,98	2.526,73	2.152,40	2.245,98	-	-	-	-	-
1.2.	DEMOLIÇÃO	7.912,52	% Período:	8,80%	75,68%	15,51%									
		2\$		696,46	5.988,57	1.227,49	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.	REGULARIZAÇÃO DE SOLO	16.311,91	% Período:	15,02%	20,37%	15,80%	12,01%	13,52%	11,28%	12,00%					
		2\$		2.449,99	3.323,24	2.577,84	1.958,44	2.205,20	1.839,34	1.957,86	-	-	-	-	-
1.4.	CALÇADA	121.975,09	% Período:	31,50%	34,84%	33,66%									
		2\$		38.422,61	42.496,87	41.055,61	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.5.	PAVIMENTAÇÃO DE RUA	814.366,74	% Período:	12,44%	17,34%	13,10%	14,16%	15,66%	13,27%	14,03%					
		2\$		#####	#####	#####	#####	#####	#####	#####	-	-	-	-	-
1.6.	SINALIZAÇÃO	12.974,91	% Período:	31,58%	26,32%	42,11%									
		2\$		4.097,34	3.414,45	5.463,12	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total: R\$ 995.106,54		Período:	%:	15,34%	20,11%	16,08%	12,01%	13,29%	11,26%	11,91%					
			Repasso:	147.252,94	193.102,69	154.370,42	115.275,67	127.601,22	108.105,38	114.310,68					
			Contrapartida:	5.381,92	7.057,67	5.642,05	4.213,19	4.663,67	3.951,12	4.177,92					
			Outros:	-	-	-	-	-	-	-					
		Investimento:	152.634,86	200.160,36	160.012,47	119.488,86	132.264,89	112.056,50	118.488,60						
	Acumulado:	%:	15,34%	35,45%	51,53%	63,54%	76,83%	88,09%	100,00%						
		Repasso:	147.252,94	340.355,63	494.726,05	610.001,72	737.602,94	845.708,32	960.019,00						
		Contrapartida:	5.381,92	12.439,59	18.081,64	22.294,83	26.958,50	30.909,62	35.087,54						
		Outros:	-	-	-	-	-	-	-						
		Investimento:	152.634,86	352.795,22	512.807,69	632.296,55	764.561,44	876.617,94	995.106,54						
		Administração Local:	26,23%	43,59%	57,47%	67,89%	79,60%	89,59%	100,00%						

Verificar proporcionalidade da Administração Local %Adm>%Global %Adm>%Global %Adm>%Global %Adm>%Global %Adm>%Global %Adm>%Global

ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS
Local
quarta-feira, 9 de abril de 2025
Data

CARLOS
SOUZA:1261
2782672
Assinado de forma digital por CARLOS
SOUZA:12612782672
Dados: 2025.04.15
10:27:17 -03'00'

PEDRO ANTONIO GONCALVES
DE SOUZA:13407874669
Assinado de forma digital por PEDRO ANTONIO
GONCALVES DE SOUZA:13407874669
Data: 2025.04.14 15:41:16 -03'00'
Responsável Técnico
Nome: PEDRO ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUZA
CREA/CAU: 371181/D
ART/RRT: MG20253774864

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES		7.342,11	0,00
SINAPI	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,27272727	18.125,39	0,00
SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,27272727	8.795,71	0,00

COMPOSIÇÃO	PLAC1	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA CIRCULAR D=50CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D=50MM E H= 3 METROS), INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	UNID.		535,77	0,00
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	0,024	74,17	0,00
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,024	422,70	0,00
SINAPI	92335	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	3	99,80	0,00
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,1963	1.022,18	0,00
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	25,27	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	18,75	0,00

17/03/2025

Data

CARLOS

SOUZA:1261278

2672

Assinado de forma digital
por CARLOS
SOUZA:12612782672
Dados: 2025.04.15 10:48:37
-03'00'

PEDRO ANTONIO GONCALVES
DE SOUZA:13407874669

Assinado de forma digital por PEDRO
ANTONIO GONCALVES DE
SOUZA:13407874669
Dados: 2025.04.14 15:39:12 -03'00'

Responsável Técnico: PEDRO ANTÔNIO GONÇALVES SOUZA

CREA/CAU: 371181/D

BEM BRASIL ALIMENTOS S.A.

CNPJ nº 06.004.860/0001-80 - NIRE 31300124207

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 12 de Setembro de 2025

1 Data, Hora e Local: Realizada em 12 de setembro de 2025, às 09:00 horas, na sede social da Bem Brasil Alimentos S.A., localizada na Cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, na Avenida José Jorge Akel, nº 4.000, Jardim Residencial Bela Vista, CEP 38.181-275 (“**Companhia**”). **2 Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), diante da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença dos Acionistas da Companhia. **3 Mesa:** A reunião foi presidida pelo Sr. João Emílio Rocheto (“**Presidente**”), com os trabalhos secretariados pelo Sr. José Paulo Rocheto, (“**Secretário**”). **4 Ordem do Dia:** autorizar a (a) realização pela Companhia, da sua 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, com garantia adicional fidejussória, em série única, no valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), observado que a quantidade de Debêntures (conforme definida abaixo), poderá ser aumentada, no caso de exercício da Opção de Lote Adicional (conforme definida abaixo) (“**Debêntures**” e “**Emissão**”, respectivamente), as quais serão objeto de colocação privada perante a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 10.753.164/0001-43 (“**Securitizadora**” ou “**Debenturista**”), por meio do “**Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Fidejussória, em série única, para Colocação Privada, da Bem Brasil Alimentos S.A.**”, a ser celebrado entre a Companhia, a Securitizadora, e ainda, na qualidade de fiadores, João Emílio Rocheto, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (“**CPE**”) sob o nº 016.906.16806 (“**Sr. João**”), Marisa Aparecida Margoto Rocheto, inscrita no CPF sob o nº 024.650.838-80 (“**Sra. Marisa**”), José Paulo Rocheto, inscrito no CPF sob o nº 094.476.858-03 (“**Sr. José**”), Ana Graziela da Silva Rocheto, inscrita no CPF sob o nº 220.228.718-39 (“**Sra. Ana**”) e Celso Carlos Roquetto, inscrito no CPF sob o nº 094.477.058-47 (“**Sr. Celso**”) e, quando em conjunto com o Sr. João, o Sr. José, a Sra. Marisa e a Sra. Ana, “**Fiadores**” e “**Escritura de Emissão**”, respectivamente), as quais serão subscritas exclusivamente pela Securitizadora e servirão de lastro para a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 418ª (quadringentesima décima oitava) emissão, em classe única, da Securitizadora (“**CRA**”), nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (“**Lei 11.076**”), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada (“**Resolução CVM 60**”) e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a ser disciplinada pelo “**Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 418ª (Quadringentesima Décima Oitava) Emissão, em Classe Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela Bem Brasil Alimentos S.A.**”, a ser celebrado entre a Securitizadora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 (“**Agente Fiduciário**”) e “**Termo de Securitização**”, respectivamente), os quais serão objeto de oferta pública de distribuição nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“**Resolução CVM 160**”), da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada (“**Lei 14.430**”) e da Resolução CVM 60, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“**CRA**” e “**Oferta**”, respectivamente); (b) celebração de todos e quaisquer instrumentos necessários à realização da Emissão e da Oferta (“**Documentos da Operação**”), incluindo, mas não se limitando, aos seguintes instrumentos: (i) a Escritura de Emissão; e (ii) o “**Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, em Série Única, da 418ª (Quadringentesima Décima Oitava) Emissão, em Classe Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Bem Brasil Alimentos S.A.**”, a ser celebrado entre a Companhia, a Securitizadora, o Coordenador Líder (conforme definido abaixo) e os Fiadores (“**Contrato de Distribuição**”); (c) prática, pela Diretoria, direta ou indiretamente por meio de procuradores de todos os atos, documentos e declarações que forem necessários à implementação e à realização da Emissão e da Oferta, bem como à formalização das matérias tratadas nos itens (a) e (b) acima, incluindo, mas não se limitando, a contratação e remuneração de todos os prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão e da Oferta, tais como, a instituição intermediária líder integrante do sistema de títulos e valores mobiliários, na qualidade de coordenador da Oferta (“**Coordenador Líder**”), a Securitizadora, o escriturador, o banco liquidante, o Agente Fiduciário, os assessores legais, dentre outros, bem como a negociação de todos os termos e condições da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição e/ou de qualquer outro instrumento necessário ou recomendável à realização da Emissão e da Oferta (tais como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados); e (d) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores, conforme aplicável, até a presente data, para a realização da Emissão e da Oferta. **5 Deliberações:** Após verificações quanto à regularidade da instalação da Assembleia e cumprimento das formalidades legais, seguindo a ordem do dia, e depois de ampla deliberação, os acionistas presentes representantes da totalidade do capital social da Companhia, decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, aprovar: 5.1 A realização da Emissão e da Oferta, pela Companhia, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da celebração da Escritura de Emissão:(a) **Número da Emissão:** A presente Emissão representa a 6ª (sexta) emissão de debêntures da Companhia;(b) **Séries:** A Emissão será realizada em série única;(c) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definida abaixo) (“**Valor Inicial da Emissão**”), observado que a quantidade de CRA, e consequentemente das Debêntures, originalmente ofertada poderá ser aumentada, no caso de exercício da Opção de Lote Adicional (conforme definida abaixo), em até 37.500 (trinta e sete mil e quinhentos) CRA, ou seja, em até R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil reais) correspondentes a R\$ 187.500.000,00 (cento e oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais) (“**Valor Total da Emissão**”); (d) **Procedimento de Bookbuilding** dos CRA: No âmbito da Oferta dos CRA, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais Investidores nos CRA, a ser organizado pelo Coordenador Líder da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160 (“**Procedimento de Bookbuilding dos CRA**”), para verificação de taxa para a remuneração dos CRA, e consequentemente, a taxa para a Remuneração das Debêntures, observada a Taxa Teto (conforme definida abaixo); (e) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 150.000 (cento e cinquenta mil) Debêntures, observado que a quantidade de CRA originalmente ofertada, e consequentemente das Debêntures, poderá ser aumentada, no caso de exercício da Opção de Lote Adicional, em até 37.500 (trinta e sete mil e quinhentos) Debêntures; (f) **Opção de Lote Adicional:** Nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160 a quantidade de CRA originalmente ofertada, e consequentemente das Debêntures, poderá ser aumentada no caso de excesso de demanda, em até 25% (vinte e cinco por cento) ou seja, em até 37.500 (trinta e sete mil e quinhentos) CRA, correspondentes a R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil reais) (“**Opção de Lote Adicional**”);(g) **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“**Valor Nominal Unitário**”); (h) **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão será a data definida na Escritura de Emissão (“**Data de Emissão**”); (i) **Prazo e Data de Vencimento das Debêntures:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vigência de 2.560 (dois mil quinhentos e sessenta) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data a ser indicada na Escritura de Emissão (“**Data de Vencimento das Debêntures**”), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado da totalidade das Debêntures previstas na Escritura de Emissão; (j) **Dispensa de Registro para Distribuição e Negociação:** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores, por meio da assinatura de boletim de subscrição, a ser firmado pela Debenturista. As Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado; (k) **Subscrição e Integralização das Debêntures e Vinculação à Emissão de CRA:** As Debêntures serão subscritas, pela Debenturista, por meio da assinatura do boletim de subscrição, sendo que após a assinatura a instituição custodiante dos CRA, deverá receber uma cópia. As Debêntures serão integralizadas exclusivamente pela Securitizadora, à vista e em moeda corrente nacional, em cada uma das datas de integralização dos CRA, caso haja mais de uma, observados os termos e condições do Termo de Securitização (cada uma, uma “**Data de Integralização**”). As Debêntures deverão ser integralizadas na primeira Data de Integralização pelo seu Valor Nominal Unitário (“**Preço de Integralização das Debêntures**”), observado que, caso ocorra a integralização das Debêntures em datas subsequentes à primeira Data de Integralização, o Preço de Integralização das Debêntures será o Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada nos termos da Escritura de Emissão, desde a primeira Data de Integralização, ou Data de Pagamento da Remuneração (conforme definida abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva data de integralização. As Debêntures poderão ser integralizadas com ágio ou deságio, conforme definido, de comum acordo, pelo Coordenador Líder, no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio será aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRA; (l) **Conversibilidade:** As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia; (m) **Forma e Comprovação de Titularidade das Debêntures:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada por meio do boletim de subscrição e da inscrição da Debenturista no livro de registro de debêntures nominativas da Companhia (“**Livro de Registro de Debêntures**”); (n) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirográfrica, com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58, **caput**, da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares, bem como não será segregado nenhum dos bens da Companhia, em particular para garantia da Debenturista em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Companhia decorrentes das Debêntures; (o) **Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures não será objeto de atualização monetária;(p) **Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo”, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) (“**Taxa DI**”), acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread), a ser definida em Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitada a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao ano (“**Taxa Teto**”), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“**Remuneração**”). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa **pro rata temporis** por Dias Úteis decorridos desde a respectiva Data de Início da Rentabilidade das Debêntures ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento. A Remuneração das Debêntures deverá ser calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão; (q) **Pagamento da Remuneração das Debêntures:** A Remuneração das Debêntures será paga conforme previsto na tabela constante do Anexo I da Escritura de Emissão até a Data de Vencimento das Debêntures, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado, nos termos da Escritura de Emissão (“**Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures**”); (r) **Amortização do Principal das Debêntures:** Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado e resgate antecipado nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário) das Debêntures será amortizado de acordo com as datas e os percentuais dispostos na tabela constante do Anexo I da Escritura de Emissão; (s) **Destinação dos Recursos:** Nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, e do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 e da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (“**IN RFB 2.110**”), os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão (“**Recursos**”) serão destinados integral e exclusivamente da forma prevista na Escritura de Emissão, ou seja, para aquisição pela Companhia de batata para consumo “in natura” dos fornecedores a serem listados na Escritura de Emissão; (t) **Repactuação Programada:** Não haverá repactuação programada das Debêntures; (u) **Aquisição Facultativa:** Será vedada a aquisição antecipada facultativa das Debêntures pela Companhia; (v) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independente da vontade da Securitizadora, após 10 de abril de 2028 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures (“**Resgate Antecipado Facultativo Total**”). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, o valor devido pela Companhia será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável, acrescido (i) da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures, até a data da realização do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, conforme o caso, (ii) dos demais encargos, tributos e despesas previstos na Escritura de Emissão devidos e não pagos calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data de pagamento, conforme o caso; e (iii) do prêmio de resgate, calculado de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração (“**Prêmio de Resgate**”); (w) **Amortização Extraordinária:** Não será admitida a amortização extraordinária das Debêntures; (x) **Oferta Facultativa de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, a qualquer momento a partir da Data de Emissão, oferta facultativa de resgate antecipado da totalidade das Debêntures (“**Oferta Facultativa de Resgate Antecipado**”), devendo a Oferta Facultativa de Resgate Antecipado proposta pela Companhia ser dirigida à Debenturista, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA. A Oferta Facultativa de Resgate Antecipado será operacionalizada na forma descrita na Escritura de Emissão; (y) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impuntualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia à Debenturista, nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados **pro rata temporis**, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento), sobre o valor em atraso (“**Encargos Moratórios**”); (z) **Garantia:** Como garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Companhia por meio da Escritura de Emissão, incluindo o Valor Nominal Unitário, Remuneração, encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória, de todas as obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia na Escritura de Emissão, incluindo as obrigações de constituição e recomposição do fundo de despesas, e de todos os demais custos, despesas e encargos, tais como eventuais despesas e custos incorridos pela Debenturista e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA em benefício dos Titulares de CRA, oriundos da Escritura de Emissão, das Debêntures, dos CRA, do Termo de Securitização, conforme aplicável, e da legislação aplicável, incluindo despesas judiciais e administrativas, além de eventuais tributos, taxas e comissões aplicáveis nos termos da Escritura de Emissão e do Termo de Securitização, conforme aplicável (“**Obrigações Garantidas**”). Cada Fiador presta fiança em favor da Debenturista, obrigando-se, individualmente, de forma irrevogável, irretratável e solidária entre si, e sem qualquer benefício de ordem, como fiador e principal responsável pelo pagamento das Obrigações Garantidas, nos termos descritos na Escritura de Emissão (“**Fiança**”); (aa) **Vencimento Antecipado:** Observados os termos e hipóteses da Escritura de Emissão, as Debêntures e todas as obrigações constantes na Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na Escritura de Emissão, sendo certo que a qualificação (automático ou não automático), prazos de curas, limites e/ou valores mínimos (*thresholds*), especificações, ressalvas e/ou exceções em relação a tais eventos serão negociados e definidos no âmbito da Escritura de Emissão; e (bb) **Demais Condições:** Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou às Debêntures serão tratadas na Escritura de Emissão. **5.2** A celebração de todos os Documentos da Operação, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes contratos: (i) a Escritura de Emissão; e (ii) o Contrato de Distribuição; **5.3** A autorização à Diretoria para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, conforme aplicável, praticar todo e qualquer ato necessário ou recomendável à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, contratação e remuneração de todos os prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão e da Oferta tais como, o Coordenador Líder, a Securitizadora, o escriturador, o banco liquidante, o Agente Fiduciário, os assessores legais, dentre outros, bem como a negociação de todos os termos e condições da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição e/ou de qualquer outro instrumento necessário ou recomendável à realização da Emissão e da Oferta (tais como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados); e **5.4** A ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores, conforme aplicável, até a presente data, para a realização da Emissão e da Oferta. **6 Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. **Mesa:** João Emílio Rocheto - Presidente; José Paulo Rocheto - Secretário. **Acionistas presentes:** Celso Carlos Roquetto; João Emílio Rocheto; e José Paulo Rocheto. A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio. **Mesa: João Emílio Rocheto** - Presidente; **José Paulo Rocheto** - Secretário. Acionistas: **João Emílio Rocheto, José Paulo Rocheto, Celso Carlos Roquetto. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais** - Certifico o registro sob o nº 13044795 em 17/09/2025 da Empresa BEM BRASIL ALIMENTOS S.A. - NIRE 31300124207 e Protocolo 256063231 - 16/09/2025. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

COMUNICADO

A exigência de pagamento antecipado de qualquer quantia para recebimento de empréstimos financeiros, carta de crédito de consórcio e venda de veículos automotores, pode ser indício de golpe contra o consumidor. Antes de fechar negócio, consulte o Procon de sua cidade, o Procon Estadual de Minas Gerais (31) 3335-8552 ou a Delegacia Especializada de Ordem Econômica (31) 3330-1757 e 3330-1798. Delegacia Especializada de Crimes Contra o Consumidor 3275-1887.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica visando a EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS SEXTAVADOS EM VIAS PÚBLICAS: RUA ALAGOAS E RUA GOIÁS E TRECHO DA RUA RIO DE JANEIRO, MUNICIPIO DE ÁGUAS FORMOSAS/MG. - Data: 06/10/2025, às 08:00 h (oito horas). - Maiores informações e cópias do edital poderão ser obtidas junto ao site <http://www.aguasformosas.mg.gov.br>, <https://ammlicita.org.br/>, na C.P.C. em dias úteis, no horário de 07:00 às 13:00h, pelo telefax (0xx33) 3611-1450 ou pelo e-mail: licita@guasformosas.mg.gov.br.
Águas Formosas, 17 de Setembro de 2025.
Jennifer Pereira de Souza Rocha - Agente de Contratação.

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Solicitamos o comparecimento de V. Sa. no prazo de 48 horas, à **ARANDU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, situada à Rua Bogari nº 100 Nova Suíça MG, no intuito de justificar suas faltas, sob pena de caracterização de abandono de emprego, ensejando a justa causa do seu contrato de trabalho, conforme dispõe o artigo 482, letra I da CLT”.

NOME	FUNÇÃO	CTPS
JOSE MELCIO HENRIQUE SOUZA	ARMADOR	0374472-0411

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
MINAS GERAIS - CIMINAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
PROCESSO Nº 111/2025

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, Pregão Eletrônico nº 039/2025, Processo nº 111/2025, sendo registro de preço para Aquisição de extintor Tipo A B C, iluminação de emergência, placas de sinalização, rota de fuga e recarga de extintores de incêndio em atendimento aos órgãos demandantes. Abertura dia 03/10/2025 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: <https://licitanet.com.br/processos> e <https://ciminias.mg.gov.br/licitacoes>; Luiz Cláudio Ferreira - Pregoeiro.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
MINAS GERAIS - CIMINAS
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, torna público a homologação do resultado do Chamamento Público nº 001/2025 - MCMV/FAR - Processo Administrativo nº 101/2025. Nos termos do Edital, após habilitação, pontuação, seleção, encerramento da fase recursal e análise jurídica favorável, homologa a seleção da: Sociedade de Propósito Específico - SPE que será constituída pelas empresa(s) Morro Verde Empreendimentos Ltda, CNPJ: 39.908.516/0001-74 e Pavlix Engenharia e Construções Ltda, CNPJ: 19.213.016/0001-00 as quais firmaram Memorando de Entendimentos, por meio do qual pactuaram cláusulas e condições voltadas à constituição da Sociedade de Propósito Específico - SPE; Jose Humberto Ribeiro - Diretor Executivo.



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
CLEMENTE DE FARIA/UNIMONTES



Unimontes
Universidade Estadual de Montes Claros

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão Eletrônico 2311076 287/2025, para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTE DE FARIA.
Data da sessão: **03/10/2025**. Abertura: **09 horas**. O referido certame será realizado por meio de sistema eletrônico, pelo site: www.compras.mg.gov.br. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico acima determinado até a data e horário marcados para a abertura da sessão. Edital e anexos estão disponíveis nos sites www.unimontes.br, www.compras.mg.gov.br e pncp.gov.br. **Luri Simões Mota** - Superintendente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA/MG
AVISO

Torna pública a abertura do Processo Administrativo Licitatório (PAL) Nº 111/2025, Pregão Eletrônico Nº 43/2025, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTURA E PROVÁVEL, DE MANUTENÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Será realizado dia 02/10/2025 (quinta-feira) às 09:00HRS. Maiores informações: (31) 3157-5019 S. Licitação, Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro, Crucilândia/MG. E-mail: licitacao@prefeitura.decrucilandia.mg.gov.br – Elizângela Cristina Lara Diniz – Prefeita Municipal

EDITAL DE LEILÃO

THIAGO LUÍS STEFANELLI CAMPOS, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na JUCEMG nº 1469, com escritório à Rua Rio Grande do Sul, nº 756, Barro Preto, Belo Horizonte / MG. **AUTORIZADO pelo Credor Fiduciário Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Belo Horizonte – MG Ltda – SICOOB NOSSACOP**, CNPJ nº 01.760.242/0001-46, com sede à Rua Arthur Itabirano, nº 251, bairro São José, Belo Horizonte - MG, nos termos da Cédula de Crédito Bancário – Crédito Rural nº 1627744 e proposta de crédito nº 226405901008 emitida em 09/09/2022, tendo como devedores fiduciantes: Alcione Marques Campos, brasileira, produtora agropecuária em geral, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.412.420 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 097.461.286-39 e seu cônjuge Edivaldo José de Campos, brasileiro, produtor agropecuário em geral, portador da CNH nº 03492215936 DETRAN / MG, inscrito no CPF sob o nº 080.129.056.20, residentes e domiciliados no Sítio Campestre, s/nº, zona rural, Santa Bárbara do Tugúrio / MG, **LEVARÁ A LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO NA MODALIDADE - ON-LINE**, através da plataforma: www.stefanelliileiloes.com.br, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, que no **dia 26 de setembro de 2025**, às 14H:30, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.136.000,00 (hum milhão cento e trinta e seis mil reais), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por: **IMÓVEL RURAL COM (16) ALQUEIRES OU SEJA 49,44 HECTARES DE TERRA (MAIS OU MENOS), NO LUGAR DENOMINADO “CAMPESTRE”, NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO E QUE DIVIDE COM SUCESSORES DE ATAÍDE MAXIMIANO DE CAMPOS, SEBASTIÃO PEREIRA SERPA, HERDEIROS DE SEBASTIÃO CANDIDO DE PAIVA, TAMBÉM CONHECIDO POR SEBASTIÃO PORTUGUÊS, SUCESSORES DE ANIBAL SEBASTIÃO CANDIDO, JOSÉ SALVIANO E NILTON DE TAL – CÓDIGO IMÓVEL RURAL 950.173.924.512-7, MATRÍCULA AV17.085 DO RGI DE BARBACENA – MG**. Após, encerramento do 1º leilão, caso não haja licitante, dar-se-á início ao **SEGUNDO LEILÃO**, com encerramento previsto para as 14H:00 do dia 30 de setembro de 2025, na mesma plataforma eletrônica, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 412.671,16 (quatrocentos e doze mil seiscentos e setenta e um reais e dezesseis centavos). A venda será efetuada em caráter “ad corpus” no estado de conservação em que se encontra o bem. O arrematante pagará no ato o valor total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. Caso haja arrematante a escritura de venda e compra será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. Desocupação do imóvel por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Assim, ficam os devedores fiduciantes / emitente Alcione Aparecida Marques Campos e Edivaldo José de Campos, por este edital, caso não sejam localizados, intimados da realização dos leilões nas respectivas datas. As condições do leilão obedecerão ao Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, Lei 9.514 / 97 e NCP / 2015. Plataforma: www.stefanelliileiloes.com.br – contato: 031.3275.2253 - 031.99775.6086.



Prefeitura Municipal de Águas Formosas

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, 166 - CENTRO.
CNPJ 18.404.749/0001-60 FONES: (33) 3611-1450/ 3611-1429
CEP: 39.880-000 - ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS
E-mail - planejamento@aguasformosas.mg.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Pavimentação De Ruas Em Águas Formosas
Razão Social: Prefeitura Municipal De Águas Formosas-MG
CNPJ: 18.404.749/0001-60
Cidade: Águas Formosas-MG.
Endereço: Rua Rio De Janeiro, Rua Alagoas, Rua Goiás, Bairro Neném Baiano, Águas Formosas-Mg, 39874-000

R.T.: Engº. Civil Pedro Antônio Gonçalves de Souza – CREA MG - 371181/D



Prefeitura Municipal de Águas Formosas

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, 166 - CENTRO.
CNPJ 18.404.749/0001-60 FONES: (33) 3611-1450/ 3611-1429
CEP: 39.880-000 - ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS
E-mail - planejamento@aguasformosas.mg.gov.br

SUMÁRIO

1. PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO SEXTAVADO.....	3
1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES.....	3
1.1.1 PLACA DE OBRA.....	3
1.1.2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL.....	3
1.2. DEMOLIÇÃO.....	3
1.2.1 DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO.....	3
1.2.2 TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA.....	3
1.3. REGULARIZAÇÃO DE SOLO.....	3
1.3.1 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES.....	3
1.4. CALÇADA.....	4
1.4.1 EXECUÇÃO DE PASSEIO.....	4
3.3.2 RAMPA DE ACESSIBILIDADE.....	4
1.5. PAVIMENTAÇÃO DE RUA.....	4
1.5.1 TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO.....	4
1.5.2 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO.....	4
1.5.3 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO.....	4
1.5.4 PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE.....	4
1.5.5 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)	4
1.6. SINALIZAÇÃO.....	5
1.6.1 PLACA DE SINALIZAÇÃO.....	5



Prefeitura Municipal de Águas Formosas

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, 166 - CENTRO.
CNPJ 18.404.749/0001-60 FONES: (33) 3611-1450/ 3611-1429
CEP: 39.880-000 - ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS
E-mail - planejamento@aguasformosas.mg.gov.br

INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade apresentar de forma detalhada os serviços a serem executados na obra de **pavimentação com blocos intertravados sextavados**, bem como a execução de calçadas, rampas de acessibilidade e sinalização viária em trechos específicos no município de **Águas Formosas – MG**.

A intervenção será realizada nas seguintes vias públicas: **Rua Rio de Janeiro, Rua Alagoas e Rua Goiás**, todas localizadas no Bairro Neném Baiano. As ruas **Rio de Janeiro e Goiás** receberão exclusivamente os serviços de pavimentação em piso intertravado com blocos sextavados, enquanto a **Rua Alagoas** será contemplada com todos os elementos de urbanização, incluindo calçada, rampas de acessibilidade e sinalização horizontal e vertical.

Este documento visa orientar e padronizar os métodos executivos adotados na obra, assegurando a qualidade dos serviços e o cumprimento das normas técnicas vigentes, bem como promover infraestrutura urbana segura, acessível e durável à população local.

1. PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO SEXTAVADO

1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1 PLACA DE OBRA

Será instalada uma placa informativa da obra no início dos trabalhos, conforme as normas do DNIT e do CREA, contendo informações sobre a obra, prazo, valor e responsáveis técnicos. Deve estar posicionada em local visível e segura.

1.1.2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A obra contará com equipe de apoio administrativo e engenheiro residente para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

1.2. DEMOLIÇÃO

1.2.1 DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO

Onde houver pavimento ou calçadas existentes em concreto, será realizada a demolição com ferramentas adequadas e remoção segura dos entulhos para local licenciado.

1.2.2 TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA

Todo o material resultante da demolição ou escavação será transportado em carrinho de mão apropriados para bota-fora devidamente autorizado.

1.3. REGULARIZAÇÃO DE SOLO

1.3.1 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES

A regularização de superfícies será realizada com o auxílio de motoniveladora, promovendo o nivelamento e o perfilamento do subleito de forma a garantir a conformidade com os projetos geométrico e de drenagem. Esse processo será precedido de limpeza da área e remoção de materiais orgânicos ou inadequados. A superfície deverá apresentar as declividades transversais e longitudinais previstas em projeto, permitindo a adequada drenagem da água pluvial.



Prefeitura Municipal de Águas Formosas

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, 166 - CENTRO.
CNPJ 18.404.749/0001-60 FONES: (33) 3611-1450/ 3611-1429
CEP: 39.880-000 - ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS
E-mail - planejamento@aguasformosas.mg.gov.br

1.4. CALÇADA (apenas na Rua Alagoas)

1.4.1 EXECUÇÃO DE PASSEIO

A execução do passeio será feita com concreto moldado in loco, com espessura mínima de 8 cm, reforçado com malha de aço (armação) para garantir resistência e durabilidade. A superfície será acabada com desempenadeira (acabamento convencional) para obter textura antiderrapante. Serão respeitadas as normas técnicas vigentes quanto à largura mínima da calçada, declividade transversal e longitudinal, e o passeio será executado com juntas de dilatação a cada 2,00 metros, além de prever caimento direcionado para a sarjeta. O concreto utilizado terá resistência mínima característica fck de 20 MPa. A execução observará ainda o nível da guia (meio-fio), garantindo acessibilidade e conformidade com o alinhamento urbano.

1.4.2 RAMPA DE ACESSIBILIDADE

Serão executadas rampas com inclinação máxima de 8,33%, piso podotátil e sinalização adequada, respeitando as normas da ABNT NBR 9050.

1.5. PAVIMENTAÇÃO DE RUA

Aplica-se às três ruas: Rua Rio de Janeiro, Rua Alagoas e Rua Goiás.

1.5.1 TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO

Areia, brita, cimento, blocos intertravados e demais insumos serão transportados por meio de caminhões em boas condições de higiene e segurança.

1.5.2 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO

A sarjeta será moldada in loco em concreto fck=20MPa com seção trapezoidal, respeitando o caimento e ligação ao sistema de drenagem.

1.5.3 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO

Execução de base de areia, compactação e nivelamento. Posteriormente, será feita a colocação manual dos blocos sextavados de concreto com espessura mínima de 8 cm. Após a colocação, será realizada a vibração com placa vibratória e aplicação de areia fina para rejunte.

1.5.4 PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE (somente na Rua Alagoas)

Faixa em tinta acrílica refletiva aplicada sobre o pavimento seco, respeitando o padrão de largura conforme normas de trânsito. O local será devidamente sinalizado durante a execução.

1.5.5 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)

Meio-fio de concreto será assentado sobre lastro de concreto magro com alinhamento e nivelamento garantidos, servindo de contenção lateral para o pavimento.



Prefeitura Municipal de Águas Formosas

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, 166 - CENTRO.
CNPJ 18.404.749/0001-60 FONES: (33) 3611-1450/ 3611-1429
CEP: 39.880-000 - ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS
E-mail - planejamento@aguasformosas.mg.gov.br

1.6. SINALIZAÇÃO (somente na Rua Alagoas)

1.6.1 PLACA DE SINALIZAÇÃO

Instalação de placas de trânsito verticais (pare, preferencial, velocidade máxima) em suporte metálico galvanizado, conforme normas do CONTRAN e Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

Obs.: As ruas Rio de Janeiro e Goiás receberão apenas a pavimentação com bloco intertravado, não sendo contempladas com calçada, rampas de acessibilidade ou sinalização.

FISCALIZAÇÃO:

Deverá ter fiscalização do engenheiro responsável.

OBSERVAÇÕES FINAIS:

Qualquer alteração durante a execução das obras e definições, quanto aos detalhes, métodos construtivos e materiais de acabamento a serem utilizados, deverão ser previamente autorizados pela fiscalização.

Águas Formosas-MG, 09 de abril de 2025.

PEDRO ANTONIO
GONCALVES DE
SOUZA:13407874
669

Assinado de forma
digital por PEDRO
ANTONIO GONCALVES
DE SOUZA:13407874669
Dados: 2025.09.18
08:47:47 -03'00'

Pedro Antônio Gonçalves de Souza
Engenheiro Civil – CREA 371181/D